



**ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA**

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito, às nove horas e três minutos, teve início a Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Representou o Ministério Público do Trabalho o Procurador-Regional do Trabalho, doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 2266/1988-027-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jorge Nascimento, Advogado: Carlos Eduardo Daher, Agravado(s): União, Procurador: João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1634/1989-002-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marilene Santana Santos e Outros, Advogada: Luciene Leone Carvalho de Souza, Agravado(s): Lícia Maria Portugal de Lima, Advogado: Robertto Lemos e Correia, Agravado(s): Rasplac Comércio, Indústria e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1529/1991-261-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Marlenio Luiz de Mello, Advogado: Rubeny Martins Sardinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 538/1992-028-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Opportrans Concessão Metroviária S.A., Advogada: Virgínia de Lima Paiva, Agravado(s): Espólio de Edvaldo da Silva e Outros, Advogado: Rodrigo Ghessa Tostes Malta, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 277/1994-054-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Liotério Duda da Silva, Advogado: José Luis Campos Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 151/1996-069-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Natamiro Alves Pego, Advogado: Darci Luiz Marin, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Advogado: Luiz Antônio Bertocco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1081/1996-024-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Estado do Rio de Janeiro - METRÔ (Em Liquidação), Advogado: João Adonias Aguiar Filho, Agravado(s): Eliane Barreiros Brandão, Advogada: Maria Lúcia Magalhães de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 139/1997-006-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Vincenzo Demétrio Florenzano, Agravado(s): Carlos Henrique da Cruz, Advogado: Epaminondas Portes da Costa, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Advogada: Maria Cristina Chagas de Góes Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 189/1997-122-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Leandro Daudt Baron, Agravado(s): Luiz Claudio Thiel da Silveira, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Agravado(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, Advogada: Lizete Freitas Maestri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: RR - 468/1997-010-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ferroban - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Adamo Cristiano Baptista e Outros, Advogada: Tânia Maria Germani Peres, Recorrido(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Valec (Sucessora da Extinta RFFSA), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta direta e literal ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o obstáculo da deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga na apreciação do agravo de petição interposto pela reclamada, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 734/1997-381-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Miguel Arcanjo Costa da Rocha, Recorrido(s): Espólio de Antônio Alves de Lima, Advogado: Alziro Espíndola Machado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "execução - fazenda pública - juros de mora de 6% ao ano ou 0,5% ao mês - decisão que não observa o artigo 1º-F da lei nº 9.494/97 - violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal", por afronta a este artigo da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência dos juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, conforme determina o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, e de acordo com o item 07 da Orientação Jurisprudencial do Tribunal Pleno desta Corte; **Processo: AIRR - 1046/1997-019-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Anderson Fumagalli e Simone Slaviero Fumagalli, Advogado: José Carlos Laranjeira, Agravado(s): Matheus Carlos Altair Bitencourt Franco Grillo, Advogado: Gustavo Juchem, Agravado(s): Luís Renato Soares Fernandes, Advogada: Maria Catarina Schmitt, Agravado(s): Gauchacar Veículos e Peças Ltda., Advogado: Gustavo Juchem, Agravado(s): Dartagnan Lejambre, Advogado: Gustavo Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1364/1997-021-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Arnaldo José Pacífico, Advogada: Silvia Cristina Aranega de Menezes, Agravado(s): Mário Luiz Piola, Advogada: Laura Elisabete Scabin Vicinansa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1859/1997-541-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Pedro Paulo Serpa e Outros, Advogado: Fábio Karam Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2179/1997-404-14-40.8 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Antonio Carlos Lopes Soares, Agravado(s): José Maria Cavalcante dos Santos, Advogado: Eronilço Maia Chaves, Agravado(s): Banco do Estado do Acre S. A. - BANACRE, Advogada: Sonia Maria Nascimento Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2401/1997-003-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José César de Assis e Outros, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5127/1997-006-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antonio Ronaldo Cunha Castro, Advogada: Julieta Alvarenga Bahia, Agravado(s): Joaquim Borges da Silva, Advogada: Cleusa Souza da Silva, Agravado(s): Construtora Guimarães Castro Ltda., Advogada: Mariana Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 81/1998-086-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cícero Zorzan do Nascimento e Outro, Advogado: Walcir Alberto Pinto, Agravado(s): Jociel Bispo da Silva, Advogado: Francisco Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 345/1998-026-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Bastos, Embargante: Vonpar Refrescos S.A., Advogado: Luciano Hossen, Embargado(a): Nelson Silva da Silva, Advogada: Elenara Lemke Krieger, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 713/1998-206-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ciferal Indústria de Ônibus Ltda., Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): Vilma Maria Fonseca da Silva, Advogada: Ana Lúcia Loyola de Oliveira, Agravado(s): Eficiencie - Serviços, Comércio e Administração Ltda., , Agravado(s): Heads Service - Recursos Humanos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 960/1998-015-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Márcia dos Anjos Vargas, Advogada: Mirian Liane Mealho, Agravado(s): Edilson da Silva Santos, Advogado: Luisiane Maria Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1544/1998-029-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Giseli Mary Kairala Fonseca, Advogado: Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1824/1998-262-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Ita Ltda., Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): Sérgio da Silva Cunha, Advogado: José Raimundo Rabêlo Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1857/1998-010-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Yoshimoto Ogasawara, Advogado: Sandro Vilela Alcântara, Agravado(s): Juarez Santiago da Silva, Advogado: Valter Ribeiro Júnior, Agravado(s): Iavinco Avicultura e Comércio Ltda., , Agravado(s): Hiroshi Katayama, , Agravado(s): Haroldo Ito, , Agravado(s): Ruy Noricazu Katayama, , Agravado(s): José Massaru Kumagai, , Agravado(s): Motoji Ito, , Agravado(s): André Ito, , Agravado(s): Mitiyo Ito, , Agravado(s): Kazuto Takenaka, , Agravado(s): Katsuyoshi Mizukami, , Agravado(s): Hisashi Munekata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2016/1998-084-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luciene Cristina Bascheira, Agravado(s): Luiz Pinto Cepinho, Advogada: Nícia Bosco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2302/1998-047-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda., Advogada: Priscila Pereira da Silva, Agravado(s): Paulo Guilherme Pontes Bethke, Advogado: Francisco Anéas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 633/1999-063-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): Wilson Medeiros Santos, Advogada: Maria Cristina Simões Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 839/1999-401-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Impacto Confecções Ltda., Advogada: Lucila Maria Serra, Agravado(s): Iraci Toledo de Barros, Advogada: Maria do Carmo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 902/1999-038-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Invernada Guarda de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Paulo Maltz, Agravado(s): Sidney Nunes da Silva, Advogada: Lúcia Maria Goulart Vieira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1085/1999-087-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Espólio de Lauro Gomes Paraguai, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1256/1999-043-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Danone Ltda., Advogado: Marino Di Tella Ferreira, Agravado(s): Carlos Alberto Migliorini, Advogado: José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1282/1999-067-15-00.2**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adirson Alves Vieira, Advogado: Adilson Bassalho Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos; **Processo: AIRR - 1321/1999-099-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rose Lene Vaughan, Advogado: Rizzo Coelho de Almeida Filho, Agravado(s): Município de Nova Odessa, Advogada: Márcia Rodrigues Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1691/1999-443-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Arnaldo de Araújo e Outros, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1886/1999-113-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Schering do Brasil, Química e Farmacêutica Ltda., Advogado: Haydee Maria Roveratti, Agravado(s): Munir Issa, Advogado: Marysia de Paula Caldana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 1925/1999-002-19-40.5 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogado: Rodrigo Brandão Palácio, Agravado(s): Oliveira Tomás de Farias e Outros, Advogado: Orestes Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3110/1999-070-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): João Carlos da Silva, Advogado: Romeu Guarnieri, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 4579/1999-122-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Genival Ulisses da Silva, Advogado: Antônio Celso de Macedo, Recorrido(s): Município de Hortolândia, Advogado: Vernice Keico Asahara, Recorrido(s): Construtora Almeida Neves Ltda., Advogado: José Carlos Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras - cartões de ponto - horários invariáveis - inversão do ônus da prova", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que as horas extras sejam apuradas com base no horário de trabalho consignado na petição inicial. Fica mantido o valor arbitrado à condenação (fl. 216); **Processo: AIRR - 6812/1999-014-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Leonardo Matar, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): Distribuidora de Medicamentos Abifarma Ltda., Advogado: Francisco Caetano da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 23/2000-006-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: João Batista de Oliveira, Recorrido(s): Laudimar José Vieira Couto, Advogado: Alexandre Melo Brasil, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por afronta aos artigos 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie novamente os embargos de declaração às fls. 200/201, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente no recurso de revista; **Processo: AIRR - 45/2000-024-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Leandro Daudt Baron, Agravado(s): Saul Paulo Del Fabro, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 173/2000-402-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Telmo Tadeu Goularte, Advogada: Elisabete Mathias Koff, Advogado: Álvaro Antonio Bof, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 476/2000-201-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Nicolau José Cavon, Advogado: Rodrigo Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 638/2000-341-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - Agrovale, Advogado: Eloy Holzgreffe, Agravado(s): José Pereira Xavier e Outros, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1127/2000-657-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): OK Trabalho Temporário Ltda. e Outra, Advogada: Márcia Montalto Rossato, Agravado(s): Fábio dos Santos Lima, Advogado: Paulo Roberto Burmester Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1374/2000-191-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Alberto de Almeida, Advogado: José Tôrres das Neves, Agravado(s): S.A. Moinho da Bahia, Advogada: Vanuska Távora Motta Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1428/2000-443-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Geraldo de Paulo Rodrigues, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): Totemmar - Bar, Restaurante e Diversões Eletrônicas Ltda., Advogado: Marcus Vinicius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1436/2000-482-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hermínio Feliciano de Araújo, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): Domingos Garcia & Cia. Ltda., Advogado: José Eduardo de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1685/2000-064-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aloisio Cardoso, Advogado: Júlio César Coelho Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2843/2000-008-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Iran Belmonte da Costa Pinto, Agravado(s): Diva Fraga Alves dos Santos, Advogado: José Edmar da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 5108/2000-018-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Wingler Bernardo de Araújo, Advogado: Sérgio Hammes, Embargado(a): Silva Construtora Ltda., Advogado: Olavio Pereira, Embargado(a): Rural Fortes Serviços e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 5501/2000-007-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rodoviário Ramos Ltda., Advogado: Luiz Eduardo Sa Roriz, Agravado(s): Dirceu Alves de Oliveira, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 657308/2000.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dulce Maris Galle, Recorrente(s): Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae, Advogado: Jeferson da Costa Dannus, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Araranguá, Advogado: Tito Lívio de Assis Góes, Recorrido(s): Edílio Juvenal Dias, Advogado: Tito Lívio de Assis Góes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do sindicato quanto ao tema "concessão dos benefícios da gratuidade de justiça ao reclamante - condenação do sindicato assistente ao pagamento de honorários de perito - impossibilidade", por afronta ao artigo 5º, II e LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver o sindicato assistente da condenação relativa ao pagamento dos honorários do perito. Também por unanimidade, conhecer dos recursos de revista do Ministério Público e do SAMAE, porque preenchidos os pressupostos da alínea "a" do artigo 896 da CLT e, no



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, dar-lhes provimento, para limitar a condenação à liberação do FGTS e ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da Lei Municipal nº 1.218/89, em relação à contraprestação pactuada, excluindo-se os reflexos em outras parcelas; **Processo: RR - 674584/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Domingos de Oliveira, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Recorrente(s): Usiminas Mecânica S.A., Advogado: Jason Soares de Albergaria Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os recursos de revista; **Processo: AIRR - 110/2001-027-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Boelter S.A. - Mecânica e Metalúrgica, Advogado: Nadine Oliveira Figueiredo, Agravado(s): Luiz Marcos Pereira Sobrinho, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): Aide Rustico Fernandes, , Agravado(s): Hidrautec Peças e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 180/2001-101-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Frederico Modenese, Advogado: Eduardo Ferrari da Glória, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a pronúncia da prescrição quinquenal, restabelecer a r. sentença; **Processo: AIRR - 256/2001-661-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Virgiani Andréa Kremer, Agravado(s): Geni Gonçalves Vieira, Advogado: Eduardo Menegaz Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 414/2001-071-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SPP Agaprint Industrial Comercial Ltda., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Mauro Anselmo, Advogado: Helder Antônio Dezena da Silva, Agravado(s): Selco Construção e Comércio Ltda., Advogado: José Luís Bueno de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 583/2001-030-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Flávio Hechtman, Agravado(s): Joel Almeida Costa, Advogado: Alberto Esteves Ferreira, Agravado(s): Air All Serviços Aeroportuários Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 594/2001-002-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fabiana Simonetto da Silva, Advogado: Carmen de Freitas Mendes Gaia, Embargado(a): Atento Brasil S.A., Advogada: Elenice Ferreira dos Santos, Embargado(a): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 667/2001-072-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Agravado(s): Lair Luiz Faistel, Advogado: Laércio Antonio Vicari, Agravado(s): Principal Vigilância S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 691/2001-021-24-00.0 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Durval dos Santos, Advogada: Maria Victória Martins, Agravado(s): Eleva Alimentos S.A., Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 763/2001-008-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Alves Gobira, Advogado: José Miranda Lima, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Carlos Costa da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 804/2001-067-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Rodoviário Líder Ltda., Advogado: Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Recorrido(s): Antônio Ferreira da Silva, Advogado: Luiz Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 946/2001-003-24-40.8 da 24a.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Zélio de Oliveira Júnior, Advogado: Jáder Evaristo Tonelli Peixer, Agravado(s): Sociedade Agropastoril Barcellos Ltda., Advogada: Adriane Naglis Ferzeli, Agravado(s): Espólio de Eduardo Machado Metello, Advogada: Silvânia Maria Inocêncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1014/2001-059-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Recorrido(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 8º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a legitimidade ativa do sindicato e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que proceda a novo julgamento do recurso ordinário do sindicato autor, como entender de direito; **Processo: AIRR - 1397/2001-081-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Vinicius Marcondes de Araújo, Agravado(s): Benealdo Gorgatti de Barros, , Agravado(s): Indústria e Comércio de Conservas Alimentícias Predilecta Ltda., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1418/2001-005-16-00.8 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Santa Helena, Advogado: Antônio Augusto Sousa, Recorrido(s): Sandra Maria Dias Nogueira, Advogado: João Jorge Lobato, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Tiago de Sousa Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1420/2001-106-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: Elcio Nacur Rezende, Agravado(s): Marcelo Henrique de Araújo, Advogado: Rodrigo Coelho Moreira Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1531/2001-302-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Arnaldo José Pacífico, Advogada: Silvia Cristina Aranega de Menezes, Agravado(s): Valdecir Schlukebier Veiga, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1589/2001-042-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Clóvis Aparecido Leal, Advogado: Rubens Cavallini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1719/2001-020-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Armando Marcolino Filho, Advogado: Frederico Garcia Guimarães, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1749/2001-211-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogada: Cristina Batista Vargas, Agravado(s): Luciane de Carvalho Pereira, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2038/2001-070-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Agravado(s): Sebastião Lúcio Dantas Simas, Advogado: Fernando de Figueiredo Moreira, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogada: Maria Dinorah Perlingeiro Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5463/2001-010-09-40.0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 5463/2001-010-09-41.2, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Farol do Saber Editora e Planejamento, Advogado: Alberto Manenti, Agravado(s): Marcos Rogério Cordeiro Batista, Advogado: Faram Bouquezam Neto, Agravado(s): Rafael Valdomiro Greca de Macedo, Advogado: Alberto Manenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5463/2001-010-09-41.2 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 5463/2001-010-09-40.0,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rafael Valdomiro Greca de Macedo, Advogado: Alberto Manenti, Agravado(s): Marcos Rogério Cordeiro Batista, Advogado: Faram Bouquezam Neto, Agravado(s): Instituto Farol do Saber Editora e Planejamento, Advogado: Alberto Manenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 19511/2001-005-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ismael Neier, Advogado: Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 744132/2001.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Advogada: Maria Tereza Reis Laranjeira, Embargado(a): Eliezer Fernandes Franco, Advogada: Eliana de Falco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar que no v. acórdão embargado, onde se lê, "dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do cálculo do adicional por tempo de serviço sobre a remuneração do reclamante", leia-se: "dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos constantes da petição inicial"; **Processo: AIRR - 746252/2001.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Nicolau Olivieri, Agravado(s): Nadia Andion dos Santos, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: ED-ED-RR - 757526/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Rubens Silva de Oliveira, Advogada: Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 809658/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Humaitá S.A. Comércio e Indústria e Outra, Advogado: Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Embargado(a): Gilnei Ramos de Ávila, Advogado: Adroaldo Renosto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 6/2002-072-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ari Trombetta, Advogado: Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Agravado(s): Bebidas Asteca Ltda., Advogado: Alcione Luiz Parzianello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 23/2002-221-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Eduardo Andrade Cardoso, Advogado: Gilson Jauri Rosa da Silveira, Recorrido(s): Éffem Brasil Inc. & Cia., Advogada: Helena Amisani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fulcro no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total do direito de ação declarada na sentença e mantida pelo egrégio Tribunal Regional e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para que sejam julgados os pedidos da inicial; **Processo: AIRR - 50/2002-046-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nelson Gonçalo Bonavina, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 222/2002-113-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Peixoto Comércio Indústria Serviços e Transportes Ltda., Advogado: Acir Vespoli Leite, Agravado(s): Gilson Nei Guimarães, Advogado: Luís Roberto Quadros de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 243/2002-611-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: André Soares de Azevedo de Melo, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Vitória da Conquista e Região, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 280/2002-113-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Citibank S.A.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ann Grace Heuer Holanda Ferraz, Advogado: Henrique de Souza Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 320/2002-801-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Administradora de Serviços Fronteira Oeste Ltda., Advogada: Neuza da Silva Menna Barreto, Embargado(a): Nara Terezinha de Almeida Constant, Advogado: Flávio Luiz Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 326/2002-022-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogada: Gladis Santos Becker, Agravado(s): Antônio Gilberto dos Santos Sanches, Advogada: Márcia Muratore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 349/2002-081-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Chimacol Materiais para Construção Ltda. e Outro, Advogado: José Afonso Pereira Júnior, Agravado(s): Joaquim José de Santana Filho, Advogada: Keila Cristina Barbosa Damasceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 351/2002-084-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Octavio Rogério e Outros, Advogado: Abadio Pereira Martins Júnior, Agravado(s): Banco Santander S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 395/2002-053-02-42.5 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 395/2002-053-02-41.2, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Simão e Gabriades Vestibulares Ltda., Advogado: Paulo Nicodemo Júnior, Agravado(s): Haroldo Meira Teixeira Júnior, Advogado: Renê Guilherme Koerner Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, mas julgar prejudicado o exame do mérito em razão do resultado do julgamento de idêntico recurso interposto pelo reclamante nos autos do AIRR-395/2002-053-02-41.2; **Processo: AIRR - 395/2002-053-02-41.2 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 395/2002-053-02-42.5, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Haroldo Meira Teixeira Júnior, Advogado: Renê Guilherme Koerner Neto, Agravado(s): Simão e Gabriades Vestibulares Ltda., Advogado: Paulo Nicodemo Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: ED-ED-AIRR - 429/2002-056-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Neide Cruz Ribeiro de Miranda Filha, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Ranieri Lima Resende, Embargado(a): Centro de Atividades Pedagógicas - CEAT, Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 466/2002-008-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Gislaine Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Virgínia Elisabete dos Santos, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 592/2002-030-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Luís Augusto Sazana, Advogada: Cláudia Regina Henn, Agravado(s): Bunge Alimentos S.A., Advogada: Aline Pivotto Bohn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 741/2002-046-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alfa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Marcelo Diniz Souza da Conceição, Advogado: Carlos Diniz Souza da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 748/2002-038-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jair Antônio Barro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Nelsi Salete Bernardi, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Marcos Rodrigo de Bastiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: RR - 758/2002-094-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Vital Valentim Gonsalves, Advogado: Rodrigo Nalin, Recorrido(s): Campneus Lider de Pneumáticos Ltda., Advogado: Dorival Magalhães Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor correspondente ao intervalo intrajornada não concedido; **Processo: AIRR - 777/2002-025-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Coopserv - Sociedade Cooperativa dos Profissionais da Área da Saúde, Advogada: Daniela Mencaroni Colloca do Amaral, Agravado(s): Edson de Pádua dos Santos, Advogado: Duilio das Neves Júnior, Agravado(s): Município de São Paulo, , Agravado(s): Medcorp - Cooperativa dos Profissionais da Saúde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 784/2002-383-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Joseph Michal Catão Sieniawski, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Henrique Lage Salineira do Nordeste e Outros, Advogado: Paulo Marcos Rodrigues Broncher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 794/2002-071-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Willian Costa da Silva, Advogado: Agnaldo Ribeiro Alves, Agravado(s): Cinemark Brasil S.A., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 826/2002-013-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Agravado(s): Getúlio Luiz Ribeiro, Advogado: Ciro Ceccatto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 826/2002-402-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Luiz Evangelista dos Santos, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Recorrido(s): Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Nei Calderon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista relativamente aos efeitos do contrato de trabalho declarado nulo e aos honorários periciais, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a Reclamada ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS do período trabalhado pelo Autor e não recolhido, e para, reformando o acórdão regional, no particular, isentar o Reclamante do pagamento dos honorários periciais; **Processo: RR - 913/2002-009-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Administradora Gaúcha de Consórcios Ltda., Advogado: Renato Simões da Cunha, Recorrido(s): Claiton Luís Alves, Advogado: Jaime Ferreira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito; **Processo: RR - 947/2002-044-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Rogério Pereira Macedo, Advogado: Ricardo Vinicius L. Jubilut, Recorrido(s): Tam Linhas Aéreas, Advogada: Margareth Revoredo Natrielli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1089/2002-025-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Viviane Cuter de Moura, Advogada: Fabiane Edleine Paschoal, Agravado(s): S.A. "O Estado de São Paulo", Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): Lourenço José Miguel, Advogado: José Luiz Coelho Delmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1120/2002-463-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alternativa - Serviços e Empreendimentos Ltda., Advogado: Nélio Lopes Cardoso Júnior, Agravado(s): Raimunda Nascimento dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1137/2002-221-06-41.3 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 1137/2002-221-06-40.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maigley da Costa Alves e Outro, Advogado: Márcio Alexandre Santos Aragão, Agravado(s): Rodoviária Borborema Ltda., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Henriques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1137/2002-221-06-40.0 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 1137/2002-221-06-41.3, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rodoviária Borborema Ltda., Advogado: Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Agravado(s): Maigley da Costa Alves e Outro, Advogado: Márcio Alexandre Santos Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1140/2002-023-04-41.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Irma Maria Wenzel Assmann, Advogado: Ruy Hoyo Kinashi, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Tatiana Irber, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1149/2002-109-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogado: Marcelo Cunha Maciel, Agravado(s): Wellington Junio Pereira, Advogado: Vinicius Mendes Campos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1322/2002-203-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jari Celulose S.A., Advogado: Rubens Braga Cordeiro, Agravado(s): Cipriano Frazão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1352/2002-001-08-00.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Milton Cabral Mata Filho, Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Antônio Cândido Monteiro de Brito, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 1431/2002-027-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil S.A., Advogado: Fernando Rodrigues Silva, Agravado(s): Milton Jerônimo Manfio Scolari, Advogado: Iremar Gava, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1436/2002-060-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Alexandre Batista de Meneses, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1439/2002-008-07-40.7 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cursos Especiais e Treinamento S/C Ltda., Advogada: Marisley Pereira Brito, Agravado(s): Antônio Tousinho Câmara, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1538/2002-670-09-40.7 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1538/2002-670-09-41.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogada: Gabriela Teixeira de Freitas Paula, Agravado(s): Beltessazar Ribeiro Tuponi, Advogado: Benedito Aparecido Tuponi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1538/2002-670-09-41.0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1538/2002-670-09-40.7, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Beltessazar Ribeiro Tuponi, Advogado: Benedito Aparecido Tuponi Júnior, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogada: Gabriela Teixeira de Freitas Paula, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 1652/2002-071-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Egon Elemar Kaizer, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Advogado: César Augusto Ramos Gradela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1667/2002-002-23-40.1 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Mato Grosso, Procuradora: Denise Costa Santos Borralho, Agravado(s): Maria Aparecida Matos, Advogado: Milton Correa de Moraes, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1711/2002-192-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Posto Camelo Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda., Advogado: Renato Ribeiro de Sa B. Camara, Agravado(s): Raimundo Lima dos Reis, Advogado: Wendel Lopes Pedreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1711/2002-042-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jose Valdemar Labre de Lemos Filho, Advogado: Marcos Chehab Maleson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1722/2002-341-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Antônio Marcos Ferreira, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Agravado(s): Cikel Serviços S.A., Advogada: Margarida Maria dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1760/2002-020-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogada: Veridiana Marques Moserle, Agravado(s): Estevam José dos Santos Filho, Advogado: Elizeu Alves Fortes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1829/2002-095-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Aldo Teixeira de Araújo, Advogada: Márcia Cordeiro Rodrigues Lima, Recorrido(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Robson Freitas Melo, Recorrido(s): Transpati Transportes Rodoviários Ltda., Advogado: Rodrigo Nalin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor correspondente ao intervalo intrajornada não concedido; **Processo: AIRR - 1901/2002-063-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogada: Eliana Miranda Ivano, Agravado(s): Amilton Ferreira de Almeida, Advogado: Sérgio Perez Ghercov, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1987/2002-003-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Copenor - Companhia Petroquímica do Nordeste, Advogado: Pedro José Sisternas Fiorenzo, Agravado(s): Ernani Alexandre Silva, Advogado: José Anchieta Brasilino Torres, Agravado(s): Precisão Administração de Serviços Temporários Ltda., Advogada: Eliana Araújo de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2091/2002-070-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Dinasa Comércio de Parafusos e Fixação Ltda., Advogado: Edvaldo de Sales Mozzone, Recorrido(s): José Francisco de Souza, Advogado: Adriana da Rocha Maio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "multa. artigo 477, § 8º, da CLT" e "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT e os honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 2123/2002-095-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Paulo Roberto de Oliveira de Moraes, Advogado: Eduardo Surian Matias, Agravado(s): Assister - Terceirização de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2191/2002-109-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Luiz Freire da Silva, Advogado: Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2343/2002-021-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Frederico Augusto Oliveira Santos, Advogado: Geraldo Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2498/2002-075-03-00.1 da**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Juarez Graciano, Advogada: Ellen Mara Ferraz Hazan, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2574/2002-034-02-41.6 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2574/2002-034-02-40.3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Dilma Cláudio da Silva, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravado(s): Caad Informática Ltda., Advogado: Raquel Ortigosa Bueno, Agravado(s): Banco J. P. Morgan S.A., Advogado: Antonio Carlos Frugis, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencido o Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus; **Processo: AIRR - 2574/2002-034-02-40.3 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2574/2002-034-02-41.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caad Informática Ltda., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): Dilma Cláudio da Silva, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravado(s): Banco J. P. Morgan S.A., Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2703/2002-054-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Lanchonete do Geléia Ltda. - ME, Advogada: Adriana Vasconcellos Mencarini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-RR - 2835/2002-900-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Deivison Tadeu Malaquias, Advogado: Fernando Antônio Massad da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 2838/2002-900-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Minas Goiás S.A. Transportes, Advogado: Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Recorrido(s): Jean Carlos Pereira, Advogado: Exupério de Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 3353/2002-906-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Josimar José Gomes, Advogado: Osiris Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento dos reclamados; **Processo: AIRR - 5791/2002-035-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Batista de Souza, Advogado: Álvaro A. de Oliveira Abreu Júnior, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Agravado(s): Massari Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 8491/2002-902-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Cristiano Campos Nascimento, Advogado: Demetrio Rubens da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 8626/2002-900-22-00.8 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFPI, Procurador: Adelman de Barros Villa Júnior, Recorrido(s): Eurípedes Soares Filho, Advogado: Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "EQUIPARAÇÃO SALARIAL. URP DE FEVEREIRO DE 1989" por contrariedade à Súmula 120, atualmente incorporada à Súmula 6, VI, desta Corte e "MULTA PROCESSUAL DE 1%" por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento de equiparação salarial e da multa processual de 1%, julgando-se improcedente a ação e invertendo-se o ônus de sucumbência, restando prejudicado o exame do recurso de revista no que diz respeito aos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 8811/2002-906-06-00.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco Correia de Vasconcelos, Advogada: Cleonice Maria de Sousa, Agravado(s): Indústrias e Confecções Lucimar Ltda. e Outra, Advogado: Jorge Luiz Pereira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 9486/2002-900-06-00.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Transportadora Itapemirim S.A., Advogada: Márcia Rino Martins, Recorrido(s): José Alexandrino Florêncio da Anunciação, Advogado: Paulo Cavalcanti Malta, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: AIRR - 9921/2002-002-11-40.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): Alejandro José Pena Carioca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 9987/2002-900-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CCC - Companhia, Comércio e Construções, Advogado: Celso Justus, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Recorrido(s): Marcelo Aparecido de Barros, Advogado: Gilmar Pavesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "Adicional Insalubridade. Base de Cálculo" e "Horas Extras. Acordo de Compensação. Validade", por ofensa ao artigo 192 da CLT e contrariedade à Súmula nº 85 e à Orientação Jurisprudencial nº 2 da SBDI-1 e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para, na forma do referido dispositivo, determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva; e quanto ao segundo tema, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação, no tocante às horas indevidamente compensadas, ao adicional de horas extras respectivo, ficando limitado o pagamento das horas extras - hora mais adicional - àquelas prestadas além da 44ª semanal; **Processo: RR - 10449/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): José Maria de Assis, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 11372/2002-900-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Rosângela Torres Figueiredo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Márcia Regina Oliveira Ambrósio, Recorrido(s): Elizabeth de Fátima Furlan Borsato, Advogado: Weslen Costa da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: I) conhecer dos recursos de revista das reclamadas quanto ao tema "INCORPORAÇÃO DE DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS NA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 18, item I, da SBDI-1/TST, e, no mérito dar-lhes provimento para, adequando a decisão recorrida ao entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 18, item I, da SBDI-1, desta Corte, excluir da condenação a determinação de incorporação de diferenças de horas extras no cálculo da complementação de aposentadoria da reclamante; II) conhecer, ainda, do recurso de revista do Banco reclamado quanto aos temas "DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS" por divergência jurisprudencial e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária e, dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência dos descontos fiscais sobre o valor total da condenação e o seu cálculo, ao final; mantendo, contudo, o recolhimento da contribuição previdenciária na proporção das cotas-partes atribuídas por lei a empregado e empregador, sendo que aquelas a cargo do reclamante devem ser apuradas mês a mês, mediante aplicação das alíquotas previstas no artigo 198 da Lei nº 8.212/91, observado o limite máximo do salário de contribuição. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Weslen Costa da Silva, patrono do Recorrido; **Processo: RR - 11838/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Ana Lucia de Almeida, Recorrido(s): Jeferson Donizete dos Santos, Advogado: Laércio Corsini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

quanto ao tema "ECT. FORMA DE EXECUÇÃO", com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT se dê por meio de precatório; **Processo: AIRR - 12114/2002-006-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Mário Ruy Cherubini, Advogada: Regina Maria Rosenau, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12286/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fábio Bezerra de Lima, Advogado: Dejour Passerine da Silva, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Audrey Cristina Moreira dos Santos Meucci, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12788/2002-004-11-40.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Editora Ana Cássia Ltda., Advogada: Demétria Anunciação Marques, Agravado(s): Antônio Alves Farias Filho, Advogado: Marcus Vinicius Cavalcanti Albano de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 13369/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jorge Alberto Tavares, Advogado: Sebastião de Souza, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - Prevhab, Advogado: Frederico de Moura Leite Estefan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 13853/2002-902-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TV Globo Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Osnir Antônio Venuti, Advogada: Rosângela Fernandes Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 15928/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Wendel Natal Ferreira Pires, Advogada: Maria de Fátima Domenici Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 15932/2002-900-11-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Cristiano Vinicius da Cruz, Advogada: Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 17030/2002-900-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Manoel Luiz Filho, Advogado: Márcio Aurélio Reze, Recorrido(s): Rolamentos Schaeffler do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 15ª Região, afastando a conversão do rito sumaríssimo e determinando a adoção do procedimento ordinário, para o presente processo, a fim de que prossiga na apreciação do recurso ordinário, como entender de direito; **Processo: AIRR - 17375/2002-902-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Antero Alves da Silva, Advogado: Edgard Rodrigues Travassos, Agravado(s): Construtora e Incorporadora Atlântica Ltda., Advogada: Silvana Miani Gomes Guimarães, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 17536/2002-900-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Evaldo Santana, Advogado: Luiz Carlos Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ADICIONAL. COMPENSAÇÃO DE JORNADA. ACORDO TÁCITO. VALIDADE" por contrariedade à súmula de jurisprudência do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão do Tribunal Regional ao entendimento desta Corte Uniformizadora, consagrado no item III da Súmula 85, limitar a condenação de horas extras em pagamento apenas do adicional respectivo; **Processo: AIRR - 17594/2002-900-06-00.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): C & A Modas Ltda., Advogado: Adalberto Rangel Gomes Júnior, Agravado(s): Pedro Leandro Coutinho Filho, Advogado: Armando José Fernandes de Azevedo Mello, Decisão: à



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 17617/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Koping Industrial e Mercantil Ltda., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Antônio Carlos Rocha da Silva, Advogado: Oscar da Silva Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" por violação dos artigos 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade da decisão recorrida por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que sejam sanadas as omissões apontadas pela reclamada nos embargos de declaração respeitante ao pagamento dos consectários trabalhistas, inclusive das horas extraordinárias, bem como no que toca à descaracterização da moléstia como doença profissional; **Processo: ED-AIRR - 17766/2002-014-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Guillermo Humberto Miranda Molina, Advogado: Márcio da Silva Muiños, Embargado(a): Jeremias Rodrigues Franco, Advogado: Carlos Bueno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 17805/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): General Electric do Brasil Ltda., Advogado: Wagner Lacerda de Matos, Agravado(s): Nilton Sérgio dos Santos, Advogado: John Charles Costa da Fonseca, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 18221/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Geraldo José da Silva, Advogado: Serafim Gomes Ribeiro, Recorrido(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: André Porto Romero, Decisão: à unanimidade conhecer do recurso de revista quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie novamente os embargos de declaração do reclamante, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias do recurso de revista; **Processo: RR - 20525/2002-900-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Lauro Osório D'Ávila Motta, Advogado: José Carlos Farah, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamante e, ante o não conhecimento do recurso principal, julga-se prejudicado o recurso de revista interposto adesivamente pelos reclamados, nos termos do artigo 500, III, do CPC. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Eduardo Albuquerque Santana, patrono do Recorrentes/Reclamados; **Processo: AIRR - 23417/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravante(s): Antônio Sérgio dos Santos, Advogado: Ademir Esteves Sá, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e do reclamante; **Processo: AIRR - 24267/2002-902-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jardim Escola Mágico de Oz Ltda., Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): Leonor Beatriz Funari Ono, Advogada: Maria Luiza Romano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 27070/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gemma Vilmeira Mariutti, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Valdomiro Vieira Cordeiro, Advogada: Sandra Mara Strasburg, Agravado(s): Pedreira Mariutti Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 27942/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Denise Lisboa Dias de Oliveira, Advogada: Helen Cristina Vitorasso Souza, Agravado(s): Beneficência Médica Brasileira S.A. - Hospital e Maternidade São Luiz, Advogado: Roberto Siqueira Cleto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 28851/2002-900-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia da Bahia, Advogado: Luciano Andrade Pinheiro, Recorrido(s): Denise Souza Oliveira, Advogado: Gileno Felix, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "opção retroativa do FGTS - anuência do empregador - instituição filantrópica", por dissenso pretoriano, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 29503/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Luciana Perez Guimarães da Costa, Agravado(s): Jeferson Zahorcak, Advogado: Natanoel Zahorcak, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 29531/2002-900-08-00.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Edilson Dias da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Lívia Cunha Chermont, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "dano moral - transporte de valores", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Vencido o Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos; **Processo: RR - 29536/2002-900-08-00.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Cenira Almeida Sampaio, Advogada: Luiza de Marilac Campelo de Moraes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogada: Elinay Almeida Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 31035/2002-900-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BF Utilidades Domésticas Ltda., Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Recorrido(s): Cirlene Cristina Dias, Advogado: Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento, apenas quanto ao tema "rescisão indireta"; **Processo: RR - 33850/2002-900-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Kátia Regina Scheffler Gabriel, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, Advogado: Rivadávia Antenor Prosdócimo, Recorrido(s): Sociedade Brasileira Cultural e Caritativa São José, Advogado: Sérgio Luiz Barbosa Petrochinski, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela Dra. Rubiana Santos Borges, patrona da Recorrente; **Processo: RR - 37052/2002-900-09-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Márcio Pereira Braga, Advogado: Carlos Augusto Galan Kalybatas, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao 2º tema e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade solidária do advogado do reclamante, no cumprimento da sanção imposta; **Processo: AIRR - 37220/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Isaías Correa Dias, Advogado: Marco Antônio Ferreira, Agravado(s): Cooperativa dos Condutores de Motocicletas do Estado de São Paulo - COOMESP, Advogado: Eduardo Pauli Assad, Agravado(s): Alphaville China Comida Oriental Ltda., Advogada: Angelina Maria C. Salvati Fico, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 39705/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Empresa Jornalística Folha de Londrina S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Nelson Aparecido Dutra, Advogado: Aramis de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "descontos fiscais" e "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 368 e 219 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para adequar a condenação aos termos do item II da Súmula nº 368 e para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Eduardo Albuquerque Santana, patrono do Recorrente; **Processo: AIRR - 41731/2002-900-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Agravado(s): Carlos Roberto de Souza, Advogado: Marco Túlio de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 43371/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Manus, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Cidionir Marchetti, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade proporcional - acordo coletivo - validade", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para restabelecer a sentença de origem que julgou improcedente o pedido de diferenças de percentual de adicional de periculosidade; **Processo: AIRR - 46732/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Valter Sebastião dos Santos, Advogado: Carlos Augusto Egydio de Três Rios, Agravado(s): Jan Lips S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Marco Antonio Spaccassassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 48360/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Newton Rodrigues da Silveira, Advogado: Marco Antônio Andrade de Oliveira, Embargado(a): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô, Advogado: João Adonias Aguiar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 58503/2002-900-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Cassiano Roberto do Nascimento, Advogado: Marcelo Antônio Ohrenn Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 61525/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Fernanda de Souza Mello, Agravado(s): Erondi Mariano, Advogado: Miguel Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 61876/2002-900-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bompreço Bahia S.A., Advogada: Adriana Lessa Cícero, Agravado(s): José Alberto de Souza Brito, Advogado: Rodrigo Medeiros de A. Martins, Advogado: Paulo Donisete Pitarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 62817/2002-900-06-00.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Luiz Gonzaga Silva, Advogada: Maria Diacuí de F. Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 67376/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rita Afonsina Coruja Bandeira, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): Município de Gravataí, Advogada: Renata Costa de Christo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 72361/2002-900-21-00.7 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ademar Elias dos Santos, Advogada: Simone Leite Dantas, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - Caern, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a unicidade do contrato de trabalho, restabelecer a r. decisão proferida pelo d. Juízo de primeiro grau, que condenou a reclamada a retificar a CTPS do reclamante para fazer constar como data da dispensa 30.08.1999 e a pagar-lhe a multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, aviso prévio, diferenças de 1/12 das parcelas rescisórias e FGTS referente ao aviso prévio. Inverte-se o ônus da sucumbência, restabelecendo-se o valor arbitrado à condenação pelo d. Juízo de origem, bem como aquele fixado a título de custas processuais; **Processo: RR - 72410/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Raquel Correa Alba, Advogada: Patrícia Sica Palermo, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Ricardo Martins Limongi, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema "intervalo intrajornada trabalhado - horas extras - limitação ao adicional", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento das horas relativas ao intervalo intrajornada seja calculado com base no valor da hora normal, acrescido do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

adicional de 50%. Ainda, também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos demais temas; **Processo: AIRR - 72427/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cléria Teresinha Dahlem, Advogada: Kátia Ferreira de Almeida Moysés, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 64/2003-031-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nansen S.A. - Instrumentos de Precisão, Advogado: Ernesto Ferreira Juntolli, Agravado(s): Aguinaldo Anacleto Filho, Advogado: Júlio José de Moura Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 66/2003-020-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Gold Service Sistemas de Limpeza Ltda., Advogado: Francisco Albuquerque da Costa Júnior, Recorrido(s): Antônio Venâncio de Souza, Advogada: Roberta Pappen da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada da condenação ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, bem como seus reflexos; **Processo: AIRR - 76/2003-017-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Espólio de Maria Isabel Dutra Sampaio, Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Espólio de Luiz Maurício de Azeredo Henriques, Advogada: Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Agravado(s): Call Med Remoções e Emergências Médicas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 156/2003-023-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Cleuza Maria Pedras da Silva, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 192/2003-007-17-40.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cittá Engenharia Ltda., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Luiz Henrique Gonçalves Silva, Advogado: Charlis Adriani Pagani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 195/2003-005-07-40.7 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Raimundo Paiva do Nascimento, Advogado: Jose Joviniano a de Albuquerque, Agravado(s): M. Dias Branco S.A. Comércio e Indústria, Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de Instrumento; **Processo: RR - 237/2003-072-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Manoel Calixto da Silva, Advogado: Luiz Antonio Jean Tranjan, Recorrido(s): Condomínio do Edifício Chácara dos Pinheiros, Advogado: Henrique Hübner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e, reconhecendo a unicidade do contrato de trabalho, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 40% ao reclamante sobre a totalidade dos depósitos do FGTS realizados durante a relação de emprego, inclusive anteriores à aposentadoria do empregado; **Processo: AIRR - 253/2003-086-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Leda Maria Saraiva Ferreira, Advogado: Frederico Arantes Gontijo de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 256/2003-003-07-00.9 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Souza Cruz S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Antônio Adriano Nobre Pinheiro, Advogado: Paulo Volmir Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "correção monetária. época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação do serviço, observado o índice do dia primeiro. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Maria de Souza Andrade, patrono do Recorrente; **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**266/2003-001-23-40.9 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Gervasio Fernandes Cunha Filho, Agravado(s): Adriano Vicentin, Advogado: Cássio Felipe Miotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 278/2003-068-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Miliana Sanchez Nakamura, Agravado(s): Marilda da Costa Louzada, Advogado: José Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 390/2003-002-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Transportadora Transfinal Ltda., Advogado: Wagner Domingos Sancio, Recorrido(s): Amauri Xisto de Almeida, Advogada: Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a" e "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito; **Processo: AIRR - 399/2003-079-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem/SP, Advogado: Raimundo Lázaro dos Santos Dantas, Agravado(s): Fernanda Soares, Advogado: Cláudio Henrique Gouvêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 419/2003-044-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Espólio de Paulo Cesar Teixeira Lamas, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Embargado(a): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Cláudia Brum Mothé, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC; **Processo: AIRR - 435/2003-048-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tracomal - Terraplanagem e Construções Machado Ltda., Advogado: Mislei Duarte Almeida Pucéga, Agravado(s): Silas Daniel de Moraes, Advogado: Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 482/2003-007-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Agravado(s): Cláudio da Cunha Barbosa, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 546/2003-301-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: André Luiz de Arêa Leão, Agravado(s): Leonardo Adriano Pereira, Advogado: Sandro Cariboni, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 567/2003-020-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria das Graças Santos Fraga e Outro, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 580/2003-013-03-41.3 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 580/2003-013-03-40.0, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Lídia Fraco Rennó Gomes, Advogado: Frederico de Martins e Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 580/2003-013-03-40.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 580/2003-013-03-41.3, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Lídia Fraco Rennó Gomes, Advogado: Frederico de Martins e Barros, Agravado(s): Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 593/2003-373-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Calçados Beira Rio S.A., Advogada: Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): Beneficiadora de Calçados Grohs Ltda., Advogado: Liselote Reinehr Klein, Agravado(s): Elizete Vargas da Rocha, Advogada: Ivani Bernadete Milani, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 598/2003-030-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Ariovaldo Stella, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Pizzaria La Tarcitana Ltda. - ME, Advogado: José Raimundo de Araújo Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 604/2003-078-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ronaldo Comminato, Advogado: Romeu Guarnieri, Agravado(s): Banco Santander Banespa S. A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 612/2003-061-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, Advogado: Osmar Silveira Franco, Agravado(s): Wamberto Pereira, Advogada: Maria Emília Bittes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 683/2003-005-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Carlos Eduardo Cavalcante Padilha de Brito, Agravado(s): Rogério do Rego Barbosa, Advogado: Ivan Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 684/2003-102-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Agravado(s): Eustáquio Vítor da Silva e Outros, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 690/2003-141-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Frisa - Frigorífico Rio Doce S.A., Advogado: Márcio Dell'Santo, Recorrido(s): Edvan Tavares, Advogado: Martiniano Lintz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo; **Processo: RR - 769/2003-511-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Telasul S.A., Advogado: Paulo Sílvio Bortolini, Recorrido(s): Dorotéa Scheunemann Telokem, Advogada: Jandira Kaezala, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, na forma do teor do artigo 192, da CLT, determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva; **Processo: AIRR - 779/2003-014-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Léo Coronato de Oliveira, Advogado: Cláudio Araújo Santos dos Santos, Agravado(s): Ruben Idani Nastian Portella, Advogada: Valesca Kurylo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 830/2003-034-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Softway Contact Center Serviços de Teletendimento a Cliente S.A., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): Celso de Souza, Advogada: Maria do Carmo Bitetti Rady de Almeida, Agravado(s): Conductor Softway Informática S.A., Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho para Estabelecimentos Hoteleiros, Residenciais, Comerciais - Cooperc, Advogado: Francisco de Assis dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 868/2003-057-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Almir de Paula e Sousa, Advogado: Eduardo Jorge Araújo da Silva, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 932/2003-025-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Weber Eduardo de Melo Schall, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Agravado(s): Federação das Câmaras de Dirigentes Logistas de Minas Gerais, Advogado: Henrique Alencar Alvim, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 989/2003-382-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Alberi Moreira de Moreira, Advogado: Valderi Soares, Agravado(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Sabrina Schenkel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 999/2003-019-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Agravado(s): Maria Inês Medeiros Xisto, Advogado: Cesar Romero Vianna Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1006/2003-103-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Amauri Rodrigues Neto, Advogado: Bruno Cardoso Pires de Moraes, Agravado(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Manoel Mendes de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1008/2003-002-22-40.1 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP, Advogado: Kássio Nunes Marques, Agravado(s): Francisco Valmir de Oliveira Santana, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1023/2003-101-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sancarolo Engenharia Ltda., Advogado: Carlos Frederico Pereira Oléa, Agravado(s): Isaias Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1044/2003-013-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Maria Luiza Souza Nunes Leal, Agravado(s): Geferson Antônio Fioravante e Outros, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1108/2003-126-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ana Maria Bulgarelli e Outros, Advogado: Marcel Roberto Barbosa, Agravado(s): Município de Paulínia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1184/2003-005-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DPM Distribuidora Ltda., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): José dos Santos Amaral, Advogado: Carlos Alberto Ramalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito; **Processo: AIRR - 1214/2003-104-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Magazine Demanos Ltda., Advogado: Juez Rodriguez de Sousa, Agravado(s): Sirley Aparecida da Silva, Advogado: Gercy dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1259/2003-004-17-41.9 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 1259/2003-004-17-40.6, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALL - América Latina Logística Intermodal S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Osvaldo Antônio Maestrini, Advogado: Elair José Zanetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1259/2003-004-17-40.6 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 1259/2003-004-17-41.9, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Osvaldo Antônio Maestrini, Advogado: Elair José Zanetti, Agravado(s): ALL - América Latina Logística Intermodal S.A., Advogado: José de Tarso Grassi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1314/2003-001-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Francisco Inácio Dias e Outros, Advogada: Ivana Ludmilla Villar Maia, Embargado(a): União, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 1330/2003-004-21-40.9 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Central Telecomunicações Ltda., , Agravado(s): Alivaldo Lopes de Brito, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1369/2003-342-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo Pinto Barbosa, Advogada: Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1387/2003-102-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Mauro Santana Reis, Advogada: Rosalva Roussenq, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1396/2003-105-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Atenágoras Pereira da Silva, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogada: Valéria Ramos Esteves Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1406/2003-006-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Paulo Roberto Amaral Dias, Advogado: Flávio Lupi Amoroso Anastácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1473/2003-121-17-40.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vix Transportes e Logística Ltda., Advogada: Elisabete Maria Ravani Gaspar, Agravado(s): Rogério Rufino Carlos, Advogada: Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1502/2003-065-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gin Kwan Yue, Advogado: Luiz Maurício Souza Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1504/2003-042-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Ivone Menossi Vigário, Agravado(s): Maire Aparecida de Oliveira, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1504/2003-004-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Érika Renata Santos, Advogado: Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1562/2003-004-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Lívia Cunha Chermont, Agravado(s): Ricardo Augusto Quaresma Chagas, Advogado: Luís Antônio Castagna Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1593/2003-001-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): União (PGF), , Agravado(s): Daniel Silva, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): Alfa Engenharia Ltda., Advogado: Marcos José Bernardelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1594/2003-007-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Depósito de Tecidos Fatex Ltda., Advogado: Josemar Estigaribia, Agravado(s): Amélia Herreira dos Santos, Advogado: Paulo Sérgio Pasquini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1599/2003-001-21-40.6 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Agravado(s): Paula Lemos da Cunha Vasco, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1628/2003-092-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Tarik El Hage, Advogado: Bruno Salla, Agravado(s): Massa Falida



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de Tecnosistemi Brasil Ltda. , Advogado: Mario Unti Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1630/2003-102-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Taubaté, Advogada: Luciley de Paula Nogueira Shaher, Agravado(s): João Alves, Advogado: Fernanda Danieli Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1706/2003-016-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Federação Bahiana de Futebol - FBF, Advogado: Rodrigo Medeiros de A. Martins, Agravado(s): Paulo César Vieira Lima, Advogado: José Emiliano Pereira, Agravado(s): Confederação Brasileira de Futebol - CBF, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1707/2003-001-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dária Santos de Santana, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): Sadia S.A., Advogada: Lilian Mary Libório Diniz Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1711/2003-013-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cerbel Distribuidora Central Ltda., Advogado: Nelson Rubens Roffé Borges, Agravado(s): Junildo José Rodrigues dos Anjos, Advogado: Lair da Paixão Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1754/2003-114-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sônia Maria Perseghetti Buzanello, Advogado: José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1768/2003-027-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Kelly Nery Ferreira, Agravado(s): Jacqueline de Oliveira Ferreira, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1892/2003-021-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Massa Falida da Sharp do Brasil S.A. - Indústria de Equipamentos Eletrônicos , Advogada: Isis de Fátima Seixas Lupinacci, Agravado(s): Arlene de Araújo Miranda, Advogada: Solange Pradines de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1995/2003-018-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Emicol Eletro Eletrônica S.A., Advogado: Olavo Gliorio Gozzano, Recorrido(s): Ana Lúcia Clarck, Advogado: José Osvaldo Banzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de Origem para, afastando a deserção decretada, prosseguir na análise do recurso ordinário interposto, como entender de direito; **Processo: AIRR - 2016/2003-223-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Anderson Orlindo Manhães Pacheco, Advogado: Marco Antônio Narcizo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2080/2003-906-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marilene Gomes Cordeiro da Costa, Advogado: Marcelo Antonio Brandão Lopes, Agravado(s): APL Assessoria e Planejamento Ltda., Advogado: Bruno Walter Pereira Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2159/2003-317-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Sérgio Luiz Avena, Agravado(s): Cláudio dos Santos, Advogada: Maria Jusineide Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2288/2003-070-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Inácio Antônio Ovigli, Advogado: Osvaldo Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2312/2003-015-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mabe Campinas Eletrodomésticos S.A., Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): Jéssica Andrade



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Iódice, Advogado: Walmir de Araújo, Agravado(s): WA Marketing Interativo Ltda., Advogada: Cecy Yara Tricca de Oliveira, Agravado(s): CTI - Cooperativa de Trabalho em Tecnologia de Informação, Advogado: José Eduardo Gibello Pastore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2336/2003-005-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Restaurante Sabor Paulista Ltda., Advogada: Maria do Céu Cândida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2354/2003-421-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Schweitzer Mauduit do Brasil S.A., Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): Edson Moreira da Silveira, Advogado: Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2420/2003-421-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Schweitzer Mauduit do Brasil S.A., Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): Sebastião Vaz Ferreira de Faria, Advogado: Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2425/2003-049-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ozy Fagundes de Moura, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Transporte Coletivo São Judas Ltda., Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Agravado(s): Viação Vila Formosa Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2481/2003-421-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Schweitzer Mauduit do Brasil S.A., Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): Amauri Dias da Cunha, Advogado: Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2496/2003-016-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): João Carlos Romão, Advogado: José Dionízio Lisbôa Barbante, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Mirian Kiyoko Mirakawa, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista; **Processo: AIRR - 2519/2003-341-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Jorge Moizes Avelino, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2631/2003-262-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemax Telecomunicações Ltda., Advogada: Vilene Lopes Bruno Preotesco, Agravado(s): Ramiro Felix da Silva, Advogado: Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2819/2003-060-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Esquina Paulista Bar e Restaurante Ltda. - ME, Advogada: Ana Cláudia Cabral Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2853/2003-342-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Aluízio Manoel, Advogado: Carlos Roberto Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2871/2003-004-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): Tigre S.A. - Tubos e Conexões, Advogado: Cidney César de Campos, Agravado(s): Pedro Sumik, Advogado: Júlio Sérgio Freitas, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2928/2003-013-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Bar e Lanches Cardeal Ltda., Advogado: Edmar Corrêa Carlos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3123/2003-342-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Luiz Pedro Felizardo, Advogado: Ivanil Jácomo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3126/2003-261-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Expresso Tanguá Ltda., Advogada: Denise Fontes de Faria, Agravado(s): Sérgio Luiz Diniz da Rocha, Advogado: Carlos Eduardo Guerra Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3857/2003-341-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Neuza Luiz Andrade Correa, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4010/2003-341-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CSN Cimentos S.A., Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Eduardo Antonio Correa Soares, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Agravado(s): Roberto da Silva, Advogada: Elaine de Carvalho Bannach Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 6369/2003-036-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Michelle Valmórbida Honorato, Agravado(s): Adilson Jorge Rodrigues, Advogada: Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10022/2003-012-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Agravado(s): Orlando Gomes, Advogado: Nelson Ramos Küster, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10166/2003-008-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Darli Thomaz Urnau, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 19409/2003-015-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Osvaldo Aparecido Maia, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogado: Diego Nunes Agostinho, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Curitiba, Advogado: Raimundo Firmino dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20099/2003-001-11-40.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Nelma Shirley da Silva Gonçalves, Advogado: Enilson Campos de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20366/2003-015-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cláudio dos Santos Silva, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): Vision Decorações e Comércio de Pisos Ltda., Advogado: Carla Angelica Heroso Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 73857/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Augusto Cunha, Advogada: Maria Gedi Leal Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 77259/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Gravataí, Procuradora: Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Maria Sueli da Silva, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 82768/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Airton Rene Rodrigues de Melo, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Agravado(s): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - Eletrosul, Advogada: Cinara Raquel Roso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 84673/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do Estado do Rio Grande do Sul - Sindiágua, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Celma Nunes Franco Osório, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Recorrido(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Guilherme Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 1º da Lei nº 7.369/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.412/86, e no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença às fls. 505/508, que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade aos empregados substituídos. Custas em reversão pela recorrida, mantendo-se o valor fixado na sentença. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrente; **Processo: AIRR - 84979/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Cleusa Maria Saldanha da Silva, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 85358/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luis Fernando Fülber, Advogada: Scheila Cristina da Costa Nery, Agravado(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Oswaldo Cauduro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 86270/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pepsi-Cola Engarrafadora Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Batista Teixeira, Advogado: Luiz Carlos Fink, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 86336/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vasco da Cruz Luzio, Advogado: José Bruno Wagner, Agravado(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 88100/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Claudete Batista Alves, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 91040/2003-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jorge Francisco Fagundes, Advogada: Carla Gomes Prata, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô, Advogado: João Adonias Aguiar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 91100/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Agravado(s): Jussimara Menegaz Lajus, Advogada: Débora Simone Ferreira Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 91841/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mauro Tadeu Marques Rodrigues, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): SV Engenharia S.A., Advogada: Rita Armani Valmorbidia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante; **Processo: AIRR - 95409/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pepsi-Cola Engarrafadora Ltda., Advogado: José Alberto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Couto Maciel, Agravado(s): Vladimir da Silva Costa, Advogada: Lúcia Cecília Casanova Ritter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 95997/2003-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cleber Quintes de Mendonça, Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Francisco José Novais Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 97076/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria das Mercês Santos, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 98169/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pousada do Conde Ali-Barouche Ltda., Advogado: Luiz Fernando Pereira de Araújo Júnior, Agravado(s): Obadi Silva de Sá, Advogado: Newton Carneiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 98352/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Gustavo Juchem, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Ricardo da Silva Domingos, Advogada: Leda Capaverde de Almeida, Agravado(s): Bomxeiro Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 98571/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transfolha - Transportes e Distribuição Ltda., Advogada: Fabiana Magalhães dos Reis, Agravado(s): Arlem Silva de Braz e Outros, Advogado: Edemar Braga Prestes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 99466/2003-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Norberto Estrela, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Ênio Souza Leão Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 99590/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Pedro Lopes Trindade, Advogado: Alexandre Duarth Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 104854/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nervton Everaldo Alves Espido, Advogado: Jurandir Nesello, Agravado(s): Agrale S.A., Advogado: Prazildo Pedro da Silva Macedo, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencido Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho; **Processo: AIRR - 109147/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Gilberto Luiz Betto, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 9/2004-102-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas das Américas- Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Henrique Galindo Brasil, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 47/2004-079-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Araraquara, Advogado: José Francisco Zaccaro, Recorrido(s): Claudemir Rodrigues, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 49/2004-120-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Açucareira Corona S.A., Advogado: Andréia Augusta Pedrazzi, Recorrido(s): Carlos Alberto de Melo, Advogado: Eduardo Octaviano Diniz Junqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, absolver a Reclamada da condenação ao pagamento como extras das horas laboradas a partir da 6ª diária, a começar de 01/05/97; **Processo: AIRR - 100/2004-008-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Sérgio Laurindo, Agravado(s): Bar e Lanches Jardim Guedala Ltda., Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 155/2004-018-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Advogado: Luis Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): Eloi dos Passos Gomes, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Massa Falida de JRP Serviços de Administração de Feiras e Exposições Ltda. , Advogado: José Carlos Pizarro Barata Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 177/2004-071-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procurador: Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Embargado(a): Margarete de Lima Felipe, Advogada: Nirce Rodrigues Ferreira Filha, Embargado(a): Associação de Assistência e Orientação aos Moradores do Bairro do Chuveirinho, Advogado: José Valdecir Valcanaia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC; **Processo: AIRR - 211/2004-001-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa de Transportes do Estado de Goiás - Cootego, Advogado: João de Camargo, Agravado(s): Nilson Ramos, Advogado: Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 230/2004-067-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Sérvio de Campos, Recorrido(s): Edgard Pereira da Silva, Advogado: Edilson São Leandro, Recorrido(s): Viação Santa Bárbara Ltda., Advogado: José Augusto Horta, Recorrido(s): Viação Campo Limpo Ltda., Advogada: Joselma Rodrigues da Silva Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a 2ª reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta e, conseqüentemente, excluí-la do pólo passivo da presente ação, restabelecendo a sentença; **Processo: AIRR - 272/2004-047-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Pedro de Gouveia, Advogado: Rogério de Almeida Silva, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Massa Falida de Fretrans Fretamento e Transportes Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 274/2004-007-07-41.4 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): Francisca Felix do Nascimento, Advogado: Luciano Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 297/2004-043-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rogério Pacheco, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Companhia Docas de Imbituba - CDI, Advogado: Diogo Nicolau Pítsica, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator; **Processo: AIRR - 312/2004-005-20-40.2 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Ary Gudes Santos, Advogado: Marcel Queiroz de Santa Roza, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 349/2004-073-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Sebastião Oliveira, Advogada: Aparecida da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 356/2004-005-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Altair Braatz, Advogado: Salézio Stähelin Júnior, Agravado(s): Multilog S.A., Advogado: Marcus Vinícius Mendes Mugnaini, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 430/2004-071-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Elycio Araújo de Luna, Advogado: Leonardo Teixeira Abdala, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Prece - Previdência Complementar, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Luciana Ferreira Nunziante de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 438/2004-022-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fátima de Mello Azevedo de Araújo, Advogada: Luciana Rosa Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 449/2004-036-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Norton Lyra de Carvalho, Advogado: Marcos Chehab Maleson, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 450/2004-011-07-40.4 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado do Ceará, Procuradora: Kysia Karyne de Oliveira Costa, Agravado(s): Marinete Peres da Mota, Advogado: Manuel Micias Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 410,75 (quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado; **Processo: RR - 459/2004-051-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Piracicaba, Advogado: José Roberto Gaiad, Recorrido(s): Irineu Militão Damásio e Outros, Advogada: Isabel Teresa Gonzalez Coimbra, Recorrido(s): Multilixi Construções e Empreendimentos Ltda., Advogado: Francisco Irineu Casella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1/TST, e no mérito, dar-lhe provimento para adequando a decisão recorrida aos termos contidos na Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1, desta Corte Uniformizadora, excluir o município reclamado do pólo passivo da demanda; **Processo: AIRR - 463/2004-005-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Espólio de João Baptista Naves, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Luiz Carlos Gatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 468/2004-084-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Jean Coudounarakis, Advogado: Américo Astuto Rocha Gomes, Agravado(s): Qualimec Usinagem Comercial Ltda., Advogado: Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da manifesta intempestividade do recurso de revista; **Processo: A-AIRR - 478/2004-072-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran/RJ, Procurador: Luís Marcelo Marques Nascimento, Agravado(s): Anderson Costa de Oliveira, Advogado: José Raimundo Frazão Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.253,89 (mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado; **Processo: AIRR - 528/2004-463-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): International Indústria Automotiva da América do Sul Ltda., Advogado: Rudolf Erbert, Agravado(s): João Adeildo dos Santos, Advogado: José Vitor Fernandes, Agravado(s): Pérola Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 573/2004-066-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Alberto Gaioto, Advogado: Dázio Vasconcelos, Agravado(s): Faster Road Express Ltda., Advogado: Luiz Alberto Leschkau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 591/2004-253-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Thiago Luís Sombra, Agravado(s): Vanessa Torres Costa, Advogado: Manoel Roberto Hermida Ogando, Agravado(s): Emtel - Recursos e Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 604/2004-017-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Agravante(s): TV Jovem Brasil Ltda., Advogada: Isabel Cristina Machado Valente, Agravado(s): Four News Comunicações Ltda., , Agravado(s): Leandro Augusto Nogueira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 635/2004-018-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Evaristo Rocha, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 682/2004-024-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais - Sinpro/MG, Advogado: Otávio Moura Valle, Agravado(s): IBMEC Educacional S.A., Advogada: Cristina Pessoa Pereira Borja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 689/2004-142-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz & Diniz Ltda., Advogado: Marcos Valério Protá de Alencar Bezerra, Agravado(s): Kleber Jones Rodrigues da Silva, Advogado: Orlando Gomes de Menezes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 717/2004-122-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul e Outra, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): Cleber Antônio Santos da Conceição e Outros, Advogado: Luiz Renaud Pinto Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 719/2004-132-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Química Geral do Nordeste S.A. - QGN, Advogada: Virginia Costa de Sant'Anna, Agravado(s): Paulo Araújo Marcelo, Advogado: Rafael de Campos Garbelotto, Agravado(s): Converde Engenharia Ltda., , Agravado(s): Félix de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 744/2004-046-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Milton José Martins, Advogado: Rubens Mauro Epaminondas Rocha, Agravado(s): Rhodia Brasil Ltda., Advogado: Riad Semi Akl, Agravado(s): Rhodia-Ster Fibras e Resinas Ltda., Advogada: Andréa Batista dos Santos Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 755/2004-010-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - D.A.A.E., Procurador: Daniel Magalhães Nunes, Recorrido(s): Reginaldo Gomes dos Santos, Advogado: Dimas Falcão Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, na forma do teor do artigo 192, da CLT, determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva; **Processo: AIRR - 762/2004-006-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TCDI Engenharia e Tecnologia de Sistemas de Informática Ltda., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Agravado(s): Marcos Alex de Aguiar Albano, Advogado: Gaspar Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 764/2004-211-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Cristina Lima Santos, Advogado: Marcelo Rodrigues de Souza Brayner, Agravado(s): Município de Paudalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 765/2004-102-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Acende Construções Elétricas Ltda., , Agravado(s): Geraldo Magela Peixoto, Advogada: Marisa Adriana Fonseca Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 800/2004-001-23-40.8 da 23a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - Cepromat, Advogado: Eduardo Moreira Lustosa, Agravado(s): Júlia Dias dos Santos, Advogado: Valfran Miguel dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 844/2004-102-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): José Toledo Damasceno Duarte, Advogado: Alexandre Correa Bento, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 844/2004-002-19-40.6 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Fernando José Teixeira Medeiros, Agravado(s): Dorgival Batista Santos, Advogado: Carmil Vieira dos Santos, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do Exmo. Ministro Relator; **Processo: AIRR - 882/2004-103-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Canguru Embalagens S.A., Advogado: Jorge Luiz Zolonof Oehlschlaeger, Agravado(s): Claudiomar da Rosa Leal, Advogado: Jorge Klein Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 890/2004-036-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcos Fernando Garms e Outro (Condomínio Agrícola Canaã), Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): Luiz Ricardo Bazeto Pero, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 900/2004-013-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogada: Ana Maria Franco Silveira Scherer, Agravado(s): Fernanda Bandeira da Cunha, Advogado: Aparício Saraiva de Azambuja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 971/2004-027-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Verônica Andrade Canesso, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Internacional Restaurantes do Brasil Ltda., Advogada: Patrícia Araújo Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1045/2004-010-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Trindade Nogueira, Advogado: Jaime Começanha Balesteros Filho, Agravado(s): Atlântico Hotéis e Turismo Ltda., Advogado: Elias Daibes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1108/2004-010-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ABB Ltda., Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): Faissal Handam, Advogada: Denise Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1115/2004-120-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Helena Maria Testa Oliveira, Advogada: Elias de Souza Bahia, Agravado(s): ALJ Comércio de Produtos Gerais Ltda., Advogada: Silvia da Graça Gonçalves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1143/2004-020-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação Hospitalar Moinhos de Vento, Advogada: Joara Christina Mucelin Damiani, Agravado(s): Fernanda Borba Figueiró, Advogado: Leoni Galarça Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1144/2004-057-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cláudio Guedes Pereira, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - Prevhab, Advogado: Frederico de Moura Leite Estefan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1146/2004-010-04-40.4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

1146/2004-010-04-41.7, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Wolkswagen S.A. e Outro, Advogada: Benete Maria Veiga Carvalho, Agravado(s): José Eduardo Martins Kras Borges, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1146/2004-010-04-41.7 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1146/2004-010-04-40.4, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Eduardo Martins Kras Borges, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Agravado(s): Banco Wolkswagen S.A., Advogado: Cristiane de Souza Rodrigues Bortolotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1148/2004-314-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TM Distribuidora de Petróleo Ltda., Advogado: Ricardo Andrade Magro, Recorrido(s): Renato Ribeiro de Moraes, Advogada: Aleksandra Karla Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "multa. artigo 477, § 8º, da CLT", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 351 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT; **Processo: AIRR - 1153/2004-128-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Merk Bak Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Ronaldo Pinto de Godoy, Advogado: Osvaldo Stevanelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1156/2004-024-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Carolina Leite Ramos, Agravado(s): Poliana Carvalho Silva Alvim, Advogado: Arlindo Camilo da Cunha Filho, Agravado(s): Banco Alvorada S.A., Advogado: Roberto Francisco Musiello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1178/2004-091-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nelson de Oliveira, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Agravado(s): Certegy Ltda., Advogado: Ézio Martins Cabral Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1191/2004-053-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Sílvia Luiza Pacheco Rocha, Advogada: Claudete Albuquerque da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1282/2004-026-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hélio Oscar Moraes Garcia Júnior, Advogada: Fátima Martins de Almeida, Agravado(s): Edmea Vitorino Gomes dos Santos, Advogado: Leandro de Almeida Aquino Corrêa, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator; **Processo: AIRR - 1288/2004-012-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): João Alberto Santos da Silva, Advogado: Flávio José da Silva, Agravado(s): Pactum Terceirização de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1318/2004-015-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Catulino Sebastião da Costa, Advogado: Eurípedes Alves Sobrinho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1381/2004-005-19-40.9 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Alagoas, Advogado: Aluísio Lundgren Corrêa Regis, Agravado(s): Alvandir Correia Moura, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): Líder Serviços de Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1402/2004-009-08-40.1 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 1402/2004-009-08-41.4, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira, Advogado: Hermínio Luís da Silva, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1402/2004-009-08-41.4 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 1402/2004-009-08-40.1, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sergio Luis Teixeira da Silva, Agravado(s): Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira, Advogado: Hermínio Luís da Silva, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1422/2004-003-19-40.4 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Alagoas, Advogado: Aluísio Lundgren Corrêa Regis, Agravado(s): Simone da Silva, Advogado: Alexandre Petrucio de Carvalho, Agravado(s): Comércio e Serviços Gerais e Construções Ltda. - COMPRESG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1479/2004-001-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adriana Monteiro Caxambú, Advogado: José Roberto Cárnio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1520/2004-009-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Coraci Fidélis de Moura, Agravado(s): Arvesino Santiago Matos, Advogada: Maria Regina da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1565/2004-042-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Oribes Ferreira de Borba, Advogado: Eder Marcos Valeriano, Agravado(s): Lafarge Brasil S.A., Advogado: Ricardo Couto Abrantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1573/2004-012-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): José Mário Pinheiro Pinto, Advogado: Tirany da Costa Souza Júnior, Recorrido(s): Wilson Almeida do Nascimento, Advogada: Adriana Machado Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1648/2004-221-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Voith Paper Máquinas e Equipamentos Ltda., Advogada: Denise Silva Cardoso, Recorrido(s): Sebastião Ademir do Carmo, Advogada: Silvia Dorotêa de Almeida, Recorrido(s): Ar Valinhos Representações e Montagens Industriais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 1653/2004-018-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Seviba - Segurança e Vigilância da Bahia Ltda., Advogada: Luciana de Medeiros Guimarães, Agravado(s): André Luiz da Silva, Advogado: Luiz Carlos da Costa Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1667/2004-023-03-41.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Agravado(s): João Carlos de Miranda e Outro, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1708/2004-099-03-41.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda., Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): David Barbosa dos Santos, Advogado: Rogério Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1783/2004-103-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tratex Construções e Participações S.A., Advogado: Elísio da Silva, Agravado(s): Espólio de Dejacy Justino da Silva, Advogado: Eduardo Serafim Abrantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1811/2004-026-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Hélio Rodrigues do Espírito Santo, Advogado: Helder Roller Mendonça, Recorrido(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Nazário Cleodon Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 390 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a existência da estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, declarar a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

nulidade da dispensa e determinar a reintegração do reclamante no emprego, com o pagamento das vantagens do período de afastamento até o seu efetivo retorno ao emprego. Fica autorizada a dedução de valores pagos a título de rescisão do contrato de trabalho. Custas de R\$ 240,00, pela reclamada, sobre o valor de R\$ 12.000,00, atribuído à causa, na forma do art. 790-A, parágrafo único, da CLT; **Processo: AIRR - 1841/2004-114-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Márcio Roberto Viana, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1846/2004-049-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Vivian Assumpção Rodrigues, Advogado: Ismael Camacho Rodrigues, Embargado(a): Nossa Mão-de-Obra Serviço e Trabalho Temporário Ltda., Advogado: Luís Antônio Picerni Herce, Embargado(a): Service Bank Serviços Tecnológicos e Representações Comerciais S.A., Advogado: Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 1892/2004-012-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba - Secção Hospital, Advogado: João José Boaretto, Agravado(s): Marta Helena Delábio, Advogado: Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1944/2004-281-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vitor Miquilito Manhães, Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Rio de Janeiro Refrescos Ltda., Advogada: Telma Lúcia Pinheiro de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 2006/2004-006-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): Empresa Auto Ônibus Penha São Miguel Ltda., Advogado: Manoel Oliveira Leite, Recorrido(s): Sinvaldo Francisco Ribeiro, Advogado: José Heleno Beserra de Moura, Recorrido(s): Expandir Empreendimentos e Participações Ltda., Advogado: Márcio César Janjácómo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a 2ª reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta e, conseqüentemente, excluí-la do pólo passivo da presente ação; **Processo: AIRR - 2341/2004-431-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União para Formação, Educação e Cultura do ABC Ltda. - Unifec, Advogado: Fernando Luiz Vicentini, Agravado(s): Camila Sotello Rodrigues Raymundo, Advogada: Flavia Cislinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2605/2004-052-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Clodomir Silva de Medeiros, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Recorrido(s): Coorserv - Cooperativa Roraimense de Serviços, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS do período laborado; **Processo: AIRR - 2794/2004-513-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ulisses Pontes, Advogado: Joaquim Faustino de Carvalho, Agravado(s): Aparecido Estruzani, Advogado: Clóvis Pinheiro de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 4016/2004-053-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Pedro Guimarães Campos, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Advogado: Paulo Augusto do Carmo Gondim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS do período laborado; **Processo: AIRR - 4252/2004-022-12-40.6**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Caio Rodrigo Nascimento, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itajai e Região, Advogado: Venicius Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 5118/2004-052-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Lindacy Silva de Oliveira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 5228/2004-052-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Darline Dinal Ramalho Pineiro França, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS do período laborado; **Processo: AIRR - 5345/2004-007-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cosmoplast - Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Amarildo Lima de Souza, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 5829/2004-051-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmite Lima, Recorrido(s): Cirila Gonçalves Verissimo, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento do salário "stricto sensu" correspondente aos dias trabalhados e não pagos, além dos depósitos correspondentes ao FGTS de todo o período laborado; **Processo: AIRR - 7576/2004-013-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Agravado(s): Estela Bogdanski, Advogado: Nelson Ramos Küster, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10470/2004-005-09-40.0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 10470/2004-005-09-41.3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Jair Closkho, Advogado: José Lúcio Glomb, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Diego Lenzi Reyes Romero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 10470/2004-005-09-41.3 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 10470/2004-005-09-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Mauro Joselito Bordin, Agravado(s): Jair Closkho, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 13466/2004-008-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bonjur Ltda., Advogado: Alexandre Brown Palma, Agravado(s): Hugo Henrique Aurélio de Lima, Advogado: Giovani Marcos Negrissoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 19012/2004-005-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Mili S.A., Advogado: Eros Gil Peters, Agravado(s): Elizabete Carvalho de Almeida, Advogado: Jamil Fernando de Mira Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 122232/2004-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Célia Inez Pletsch, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10/2005-030-07-40.6 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Caucaia, Advogado: Lincoln Soares, Agravado(s): Otto Frederico Saunders de Castro, Advogado: José Colbert Soares Teixeira, Agravado(s): Cooperativa Prestadora de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Serviços do Brasil Ltda. - Cooperzil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 105/2005-063-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Marcus Gouveia dos Santos, Agravado(s): Elza Ferreira dos Santos de Souza, Advogado: Luiz Eduardo do N. Loyola, Agravado(s): Futura Serviços Empresariais Ltda., Advogado: Jadir Ribeiro de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 738,75 (setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado; **Processo: AIRR - 119/2005-121-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Departamento Autárquico de Transportes Coletivos - DATC, Advogado: João Carlos Lopes de Freitas, Agravado(s): Carlos da Silva Canez, Advogada: Joscelia Bernhardt Carvalho, Agravado(s): Município do Rio Grande, Advogado: João Carlos Lopes de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 127/2005-028-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Ariovaldo Stella, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Rede Green Hotel Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 133/2005-251-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Machado, Advogado: Guilherme Osvaldo Crisanto Tavares de Melo, Agravado(s): José de Abreu da Silva, Advogado: Eudes Jorge Cabral Barbosa de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 189/2005-751-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dimed S.A. - Distribuidora de Medicamentos, Advogado: Pedro Viana Pereira, Agravado(s): Elisângela Capeletti Conceição, Advogado: Fernando Beirith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 189/2005-143-03-41.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 189/2005-143-03-40.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Alex Fabiano Pereira, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 214/2005-092-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): Susana de Souza Lima, Advogado: Fernando Antonio Vido, Agravado(s): World Service Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Paulo de Tarso Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 214/2005-041-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: André Luís Feloni, Agravado(s): Darci Rodrigues, Advogada: Deonice Aparecida Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 269/2005-821-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Ismar Moreira dos Santos, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Agravado(s): Tractebel Energia S.A., Advogada: Cinara Raquel Roso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 297/2005-491-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GERCON Gerenciamento e Construções Ltda., Advogado: Luiz Carlos Ribeiro, Agravado(s): José Gilson Barbosa, Advogada: Patrícia Maria Barbosa de Melo, Agravado(s): S.E.O. Construções Civil e Reparos Navais Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 326/2005-006-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hildo Divino Barbosa Mendes, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Armando Cavallante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 362/2005-019-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Londrina, Advogada: Ana Lúcia Bohmann, Agravado(s): Manuel Fiuza da Silva, Advogado: Denison Henrique Leandro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 377/2005-019-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Isaura Romualdo Pereira, Advogado: João Ferreira Neto, Agravado(s): Município de Itaporanga, Advogado: Flamarion Carlos Honório Ricarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 388/2005-021-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Geruso Aquino Gonçalves, Advogado: Américo Paes da Silva, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 414/2005-021-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fiducial Consultoria e Serviços Ltda., Advogada: Míriam Cristina de Moraes Pinto Alves, Agravado(s): Valterzan Rodrigues de Carvalho, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 422/2005-004-04-40.6 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 422/2005-004-04-41.9, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Gislaine Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Adadi Weizenmann de Magalhães, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 422/2005-004-04-41.9 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 422/2005-004-04-40.6, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adadi Weizenmann de Magalhães, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Rodrigo da Silva Castro, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Gislaine Maria Marengo da Trindade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 444/2005-009-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Fábio Porto Esteves, Agravado(s): Rui Manoel do Nascimento Filho e Outros, Advogada: Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 446/2005-020-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Calçados San Marino Ltda., Advogado: Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): Jacqueline do Nascimento de Oliveira, Advogado: Antonio Marco Bueno Horta, Agravado(s): Rudmar Luiz Thums, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 471/2005-070-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mineração Serra da Fortaleza Ltda., Advogado: Vitor Luiz Menezes de Andrade, Agravado(s): Nilson Donizete da Silva, Advogado: Danilo Franzoni Gurian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 484/2005-102-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: João Paulo Cordeiro Cavalcanti, Recorrido(s): Panificadora e Confeitaria Mateus Ltda. - ME, Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho, Recorrido(s): Domingas Aline Pereira dos Santos, Advogado: Waldomiro Rodrigues de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO JUDICIAL. NATUREZA DAS PARCELAS TRANSACIONADAS. MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre a parcela denominada "multa do artigo 467 da CLT", integrante do acordo homologado em juízo; **Processo: RR - 486/2005-322-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fospar S.A., Advogado: Irapuan Zimmermann de Noronha, Recorrente(s): Luiz Balbino de Souza, Advogado: Norimar João Hendges, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista reclamada somente quanto ao tema "horas extras. acordo de compensação. validade", por contrariedade à Súmula nº 85 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; e não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: RR - 491/2005-042-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogada: Marília Toledo Vernier de Oliveira Nazar, Recorrido(s): Adriana de Mattos Gonçalves da Silva, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, na forma do referido dispositivo, determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva; **Processo: AIRR - 504/2005-066-23-40.3 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Suporte Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., Advogado: Ademilçom Almeida Gilarde, Agravado(s): Rivaldo Rodrigues da Silva, Advogado: Éden Osmar da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 505/2005-031-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Servimic - Serviços Mecânicos de Britagem Ltda., Advogada: Bruna Rocha Ferreira, Agravado(s): José Alaerson da Silva, Advogada: Tatiana de Cássia Melo Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 517/2005-203-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): L. C. Bueno, Advogado: Manoel F. Pascoal Júnior, Agravado(s): Anselmo Valdir Langer, Advogada: Erliene Gonçalves Lima No, Agravado(s): Jari Celulose S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 523/2005-511-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Friburgauto Ltda., Advogado: Márcia Endlich Borges, Agravado(s): Mauricio Moreira de Oliveira, Advogado: Alexandre Valença de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 198,22 (cento e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado; **Processo: AIRR - 524/2005-074-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Celso Antônio Viggiano, Advogado: Sérgio Torres Soares, Agravado(s): Município de Raul Soares, Advogado: Renato José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 539/2005-018-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Luís Maximiliano Telesca, Agravado(s): Natalina Bernadete de Assis Vidarte, Advogado: Felipe Moreira Beltrão, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda. - Cootravipa, Advogado: Leandro Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 553/2005-054-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Engenharia Mecânica e Estruturas Metálicas S.A. - Emem, Advogado: Vítor Márcio Fonseca Diniz, Agravado(s): Otacilio Euzébio dos Santos e Outros, Advogada: Scheila Fonte Boa Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 569/2005-133-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cegelec Ltda., Advogado: Antônio Carlos Burgos, Agravado(s): Gilberto Jesus Sacramento, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): Caraíba Metais S.A., Advogada: Cyntia Cordeiro Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 583/2005-541-04-41.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Doralice Correa, Advogado: Valdecir Valério Lopes da Silva, Recorrido(s): Comercial Zaffari Ltda., Advogado: Marcelo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; **Processo: AIRR - 627/2005-095-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cifarma - Científica Farmacêutica Ltda., Advogado: Nelson Francisco Silva, Agravado(s): Janilson Guilherme Tavela Lima, Advogado: Gustavo Oliveira Chalfun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 643/2005-048-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Condomínio Edifício Vip's Center, Advogada: Kátia da Silva Tossunian, Agravado(s): Geraldo Soares da Silva, Advogada: Márcia Garcia, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 661/2005-004-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): Sonia Aparecida de Paula e Outros, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão do Tribunal Regional ao entendimento contido na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1, determinar que o adicional por tempo de serviço seja calculado sobre o vencimento básico dos reclamantes; **Processo: AIRR - 675/2005-041-14-40.5 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Proteção Ambiental Cacoalense - Paca, , Agravado(s): Dalvanira Gonçalves Costa, Advogado: José Jovino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731/2005-051-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Daniela Allam Giacomet, Agravado(s): David Moraes da Fonte, Advogado: Jair Ferreira Lima, Agravado(s): Multiprof - Cooperativa Multiprofissional de Serviços, Advogada: Eduarda Pinto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 735/2005-461-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Marcos Roberto Dias do Carmo, Advogada: Valléria Sousa Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 736/2005-060-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Calsete Siderurgia Ltda., Advogada: Ione Abreu Diniz, Agravado(s): Ailton de Lima, Advogado: Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 775/2005-108-03-41.8 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 775/2005-108-03-40.5, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Deusdedith Martins Figueiredo, Advogado: Rodrigo Moreira Ladeira Grilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 775/2005-108-03-40.5 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 775/2005-108-03-41.8, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Deusdedith Martins Figueiredo, Advogado: Rodrigo Moreira Ladeira Grilo, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 799/2005-261-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Edson Lira dos Santos, Advogada: Mônica Maria Pimentel Canuto, Agravado(s): Heleno Severino da Silva, , Agravado(s): Engenho Santa Cruz (Roberval Lins de Lima), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 822/2005-012-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Clínica Roumié Ltda., Advogado: Manoel José Monteiro Siqueira, Agravado(s): Ananízia da Silva Pereira, Advogado: Bruno Mota Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 822/2005-106-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Antônia da Silva Lucena, , Agravado(s): Indústria e Comércio de Malhas e Confecções Antunes Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 823/2005-077-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Agravado(s): Ao Seu Bar Ltda., Advogada: Márcia Regina Righi Pinto, Agravado(s): Maria da Glória da Silva, Advogada: Rebecca Weber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 832/2005-004-10-41.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BMC Software do Brasil Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): André de Faria Gomes, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 832/2005-004-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): André de Faria Gomes, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): BMC Software do Brasil Ltda., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 879/2005-461-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Jailda Costa Nascimento, Advogado: Andirlei Nascimento Silva, Agravado(s): Associação Itabunense de Apoio à Saúde - AIAS, Advogado: Antônio Clóvis Sales Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 881/2005-009-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Advogado: Pedro Soares Seeger, Agravado(s): Terra Networks Brasil S.A., Advogada: Bianca Bassoa Reinstein, Agravado(s): Carlos Alexandre Cardoso König, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 894/2005-023-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Brasanitas Empresa Brasileira Saneamento e Comércio Ltda., Advogado: Amílcar Melgarejo, Recorrido(s): Elaine Pereira Fraga, Advogado: Aluisio Martins, Recorrido(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Henrique Hillebrand Pochmann, Recorrido(s): Hewlett Packard Brasil Ltda., Advogada: Dalci Domingos Pagnussatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de adicional de insalubridade de grau médio para grau máximo, bem como seus reflexos, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais; e quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 920/2005-122-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Kátia de Melo Bacelar Chaves, Agravado(s): Lindinalva Francisca Nascimento Costa, Advogada: Joana Carneiro Amado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 963/2005-402-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Toigo Móveis Ltda., Advogada: Ana Cristina Marques Cardoso, Agravado(s): Fernanda Vieira, Advogada: Anita Tormen, Agravado(s): JCC Toigo S.A. - Indústria e Comércio de Móveis, Advogada: Ana Cristina Marques Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 982/2005-026-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Bon-Mart Frigorífico Ltda., Advogado: Fábio Luiz Stábile, Recorrido(s): Roberto Florio dos Santos, Advogado: Aparecido Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, na forma do teor do artigo 192, da CLT, determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispendo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva; **Processo: AIRR - 999/2005-067-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Café e Bar Fonseca Ltda., Advogado: Ricardo Carneiro Ribeiro Pinto, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro, Advogada: Marileny Stevaux Cumeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1003/2005-071-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto de Desenvolvimento de Programas - Idep, Advogada: Ana Maria Sordi Teixeira Moser, Agravado(s): Flaimé França do Nascimento Souza, Advogada: Nícia da Rosa Haas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1004/2005-071-23-40.4 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto de Desenvolvimento de Programas - Idep, Advogada: Ana Maria Sordi Teixeira Moser, Agravado(s): Maria Zilmar Ferreira da Cruz, Advogada: Nícia da Rosa Haas,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1039/2005-012-12-40.6 da 12a. Região**, corre junto com RR - 1039/2005-012-12-00.1, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Gilmar da Silva Bilhar, Advogado: Magali Cristine Bissani, Agravado(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado; **Processo: RR - 1039/2005-012-12-00.1 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 1039/2005-012-12-40.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Recorrido(s): Gilmar da Silva Bilhar, Advogado: Magali Cristine Bissani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1041/2005-071-23-40.2 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto de Desenvolvimento de Programas - Idep, Advogada: Ana Maria Sordi Teixeira Moser, Agravado(s): José Carlos Passarelli, Advogada: Nícia da Rosa Haas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1043/2005-113-03-41.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1043/2005-113-03-40.8, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Karina Aparecida Marçal, Advogado: Flávia Cristina Carvalho Pereira, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1043/2005-113-03-40.8 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1043/2005-113-03-41.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): Karina Aparecida Marçal, Advogado: Flávia Cristina Carvalho Pereira, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1045/2005-026-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogado: Rafael Marques de Setta, Agravado(s): Solissilvia Seelfelder dos Santos, Advogado: Antônio Dilson Picolo Filho, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do Exmo. Ministro Relator; **Processo: AIRR - 1072/2005-041-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procurador: Mirian Kiyoko Mirakawa, Agravado(s): Antonio Carlos Rocha Rosa, Advogada: Rosana Zukauskas Venturini, Agravado(s): Tradserv - Comércio e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1086/2005-019-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Luiz Emmanuel Andrade Farias, Recorrido(s): Ana Pereira Guedes de Sousa, Advogada: Michelle Vitória Custódio, Recorrido(s): CIAL - Comércio, Indústria e Administração Ltda., Advogado: Inacio Luiz Martins Bahia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO JUDICIAL. NATUREZA DAS PARCELAS TRANSACIONADAS. MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT", com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre a parcela denominada "multa do artigo 467 da CLT", integrante do acordo homologado em juízo; **Processo: RR - 1110/2005-017-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Paquetá Calçados Ltda., Advogado: Arturo Freitas Zurita, Recorrido(s): Carlos Eduardo Costa, Advogado: Ângelo César Diel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT; **Processo: AIRR - 1113/2005-066-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GE Promoções e Serviços de Cobrança e Telemarketing Ltda., Advogado: Simone de Castro R. Z. Cintra, Agravado(s): Carolina Pavanelli, Advogado: José Marcos do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1128/2005-113-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Josué Humberto Cucco, Advogada: Ana Paula



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Carolina Abrahão Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1140/2005-064-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Willian Ramos Francelino, Advogado: Jorge Couto de Carvalho, Recorrido(s): Prosegur Brasil S.A. -Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Paulo Roberto Coimbra Silva, Recorrido(s): Transportadora Ourique Ltda., Advogado: Aloysio Augusto da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1153/2005-056-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A., Advogado: Marco Aurélio Onuki, Agravado(s): Marcelo Ertner de Oliveira, Advogado: Pedro Martins de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1159/2005-018-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação Ltda., Advogado: Vitório Augusto de Fernandes Melo, Agravado(s): Vânia Maria Silva, Advogada: Cleide Alves Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1213/2005-120-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Carlos Moreno e Outros, Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): Osmar Gomes dos Santos, Advogado: Amarildo Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1217/2005-059-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Rui Barbosa de Melo, Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1273/2005-121-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Kátia de Melo Bacelar Chaves, Agravado(s): Márcia Cristina Silva dos Santos, Advogado: Vanildo de Almeida Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1279/2005-056-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Maria Ribeiro de Castro Silva e Outros, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incidência do imposto de renda sobre os juros de mora, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1359/2005-004-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Posto Quatro Ltda., Advogado: Luís Carlos Silva Mendonça, Agravado(s): Maurício Souza, Advogado: Antônio Carlos Bernardes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1369/2005-511-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Recorrido(s): Carlos Roberto Antoniazzi, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da CEF e da FUNCEF; **Processo: AIRR - 1407/2005-017-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eugênio Paceli Lopes de Freitas, Advogado: Rodrigo de Oliveira Campolina, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Adriana da Veiga Ladeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1435/2005-038-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasilcenter - Comunicações Ltda., Advogado: Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Agravado(s): José Carlos Carvalho Soares, Advogada: Maria Carchedi, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Alessandra Maria Gonçalves Guaraciaba de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1448/2005-004-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bar e Restaurante Casquinha de Siri Ltda., Advogado: André Léo Gelape, Agravado(s): Rosilene Luíza de Freitas, Advogada: Mariza Carvalho Campos, Agravado(s): Cruzeiro Esporte Clube, Advogado: Fabiano de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento; **Processo: RR - 1448/2005-007-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Dárcio Moreira da Silva e Outros, Advogado: Vladimir Doria Martins, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada-Petros quanto ao tema do avanço de nível extensível aos aposentados - validade do acordo coletivo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, ressalvado entendimento pessoal, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista da Reclamada-Petrobras e reputar prejudicada a sua análise quanto ao avanço de nível extensível aos aposentados - validade do acordo coletivo; **Processo: RR - 1476/2005-005-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Mattos Véspoli, Recorrido(s): José Carlos Gavaldão, Advogado: Márcio José Machado, Recorrido(s): Baurutrans C.N. Transportes Gerais Ltda., Advogado: Orlando Silveira Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor correspondente ao intervalo intrajornada não concedido; **Processo: RR - 1549/2005-445-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Órgão Gestor de Mão de Obra do Porto Organizado de Santos, Advogado: Alexandre Di Marino Azevedo, Recorrido(s): José Raimundo de Souza, Advogado: José Abílio Lopes, Recorrido(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao litisconsórcio passivo necessário, à prescrição bienal do trabalhador avulso e ao ônus da prova quanto ao direito ao vale-transporte, todos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para declarar prescritos os direitos oriundos de contratações anteriores ao biênio do ajuizamento da ação e julgar improcedente o pedido quanto ao vale-transporte, à minguada de prova do preenchimento dos requisitos necessários para fazer jus ao benefício; **Processo: AIRR - 1565/2005-002-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Fábio Porto Esteves, Agravado(s): Carlos da Silva Rodrigues e Outros, Advogado: Afrânio Assunção Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1633/2005-046-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Montex Montagens Industriais Ltda., Advogada: Noedy de Castro Mello, Agravado(s): Euzébio Borge de Oliveira, Advogado: Remilton Mussarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1640/2005-403-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Mundial S.A. Produtos de Consumo, Advogado: Everton Luis Mazzochi, Agravado(s): Avelino Ramos da Silva, Advogado: Júnior Antônio Soldatelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1677/2005-222-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Delta Construções S.A., Advogado: Marcelo Marinho, Agravado(s): Ronaldo Vieira Peres, Advogado: Silmaria Berriel Félix, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1678/2005-461-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, Advogado: Fábio Amar Vallegas Pereira, Agravado(s): Fernando Luiz Ribeiro Portes, Advogado: Veralúcia Barbosa de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1687/2005-033-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria Elizabeth Negreiros, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1704/2005-009-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Patrícia Dias Mendes, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

José Carlos Nunes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1705/2005-036-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Patrícia Tasca Tavares, Advogado: Rodrigo Longotano do Nascimento, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Flávio de Almeida Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1881/2005-053-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Inácio de Souza Cruz, Advogado: Sheila Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS do período laborado; **Processo: RR - 1900/2005-078-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Consórcio Camargo Corrêa/Enterpa/Serveng, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): Antônio Sampaio Nunes, Advogado: Jair Rodrigues Vieira, Recorrido(s): Águia de Ouro Segurança e Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "vale transporte. ônus da prova", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 215 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o reembolso do vale transporte; **Processo: AIRR - 1907/2005-006-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carrefour Administradora de Cartões de Crédito, Comércio e Participações Ltda., Advogado: Carlos César Olivo, Agravado(s): Dilson Sizervincio Moreira, Advogada: Marly de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1952/2005-001-08-00.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Belém, Procurador: Clébia Karina Santos, Recorrido(s): Álvaro Araújo Garcia, Advogada: Tereza Vânia Bastos Monteiro, Recorrido(s): Blit'z Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONVÊNIO FIRMADO COM ENTE PÚBLICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 331, ITEM IV, DO TST" por divergência jurisprudencial, e no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2027/2005-007-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): Egon Grosser, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s): Guilherme Moeller, Advogado: Fabricio Corrêa Gasparetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2053/2005-109-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogado: Salim Brito Zahluth Júnior, Agravado(s): José Maria Lima da Costa, Advogado: Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores na Área de Saneamento do Estado do Pará - Cootrasanpa e Outro, Advogado: Aurélio Tadeu M. de Cantuária, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2173/2005-802-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: André Luis dos Santos Barbosa, Agravado(s): Maria de Lourdes Chaves Pereira, Advogado: Rudimar Bayer Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2213/2005-404-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Toigo Móveis Ltda., Advogada: Ana Cristina Marques Cardoso, Agravado(s): Daniela Pires dos Santos, Advogada: Anita Tormen, Agravado(s): JCC Toigo S.A. - Indústria e Comércio de Móveis, Advogada: Ana Cristina Marques Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2238/2005-008-19-40.4 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: André Soares de Azevedo de Melo, Agravado(s): José Demóstenes Correia Moura, Advogado: Cláudio Jorge Rodrigues de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2273/2005-004-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Sérgio Henrique Passos Avelleda, Agravado(s): Luiz Carlos Tavares da Silva, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): Brasanitas - Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda., Advogado: Marcos José de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2312/2005-028-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Robson Ferraz Colombo, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): GS Drinks Bar e Lanchonete Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2813/2005-404-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Eliane Castanha, Advogado: Eugênio Vergani, Agravado(s): GL Eletro-Eletrônicos Ltda., Advogado: André Renato Zuco, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de dispensa do pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, formulado incidentalmente em sede de agravo de instrumento, ante a falta de interesse de agir; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Destarte, resta prejudicada a análise do tema referente aos honorários advocatícios, em face da manutenção da decisão regional que julgou improcedente a presente reclamatória; **Processo: RR - 3001/2005-146-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Lucilla Martins Mello e Outros, Advogado: Leonardo de Oliveira Rodini Engracia, Recorrido(s): Eivair Baptista do Nascimento, Advogado: José Milton Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que, afastada a deserção decretada, examine o recurso ordinário interposto pelos reclamados, como entender de direito; **Processo: AIRR - 3177/2005-434-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Virgulino Rodrigues da Cruz, Advogado: Jurandi Moura Ferandes, Agravado(s): De Nadai Alimentação S.A., Advogada: Leila Maria Paulon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 3354/2005-052-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Valdivino Pereira dos Santos, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS do período laborado; **Processo: RR - 4482/2005-095-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Alexsander Roberto Alves Valadão, Recorrido(s): Rosana Viland Policeno da Cunha, Advogado: João Vladimir Viland Policeno, Recorrido(s): Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DOS SERVIÇOS" por violação dos artigos 37 da CF, 8º da CLT e 265 do CCB/2002, bem como quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e no mérito, dar-lhes provimento para: I) adequando a decisão recorrida aos termos contidos na Súmula 331, item IV, desta Corte Uniformizadora, limitar a condenação do município reclamado em responsabilidade apenas subsidiária quanto ao pagamento das verbas deferidas à reclamante no presente feito; II) excluir da condenação o pagamento da verba honorária; **Processo: RR - 4761/2005-051-12-00.0 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 4761/2005-051-12-40.5, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Norberto Raddünz, Advogado: Sérgio Hammes, Recorrido(s): Município de Gaspar, Advogado: Aurélio Marcos de Souza, Recorrido(s): Parcel Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação em responsabilidade subsidiária do reclamado as multas dos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT; **Processo: AIRR - 4761/2005-051-12-40.5 da 12a. Região**, corre junto com RR - 4761/2005-



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

051-12-00.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Gaspar, Advogado: Aurélio Marcos de Souza, Agravado(s): Norberto Raddünz, Advogado: Sérgio Hammes, Agravado(s): Parcel Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 4958/2005-053-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Eliane Valentim Duca Guilherme, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima - Coopromede, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: AIRR - 7176/2005-005-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil S.A., Advogado: Rafael Gonçalves Rocha, Agravado(s): Eliane Gonçalves Barros, Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 13025/2005-029-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Zilda Ribeiro Rosa, Advogada: Miriam de Fátima Knopik, Agravado(s): CBCC - Companhia Brasileira de Contact Center, Advogado: Rodrigo Abagge Santiago, Agravado(s): Teleperformance CRM S.A., Advogado: Murilo Cleve Machado, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 14622/2005-010-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado do Amazonas, Procurador: Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha, Recorrido(s): Maria José Nogueira Alves, Advogado: Delias Tupinambá Vieiralves, Recorrido(s): Tauari Comércio e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 23011/2005-005-11-40.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Carlos Dias de Oliveira, Advogado: Carlos Alberto Gomes Henriques, Agravado(s): Sociedade de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas - SNPH, Advogada: Janette Bouez Abrahim Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 35341/2005-007-11-40.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicargas - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes de Cargas Secas e Molhadas, Distribuidoras de Bebidas em Geral, Gás, Petróleo e Seus Derivados e Veículos Automotores de Duas Rodas do Município de Manaus e do Estado do Amazonas, Advogado: Rubenil Rosa de Almeida, Agravado(s): Comercial e Industrial Manoa Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 8/2006-331-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Duratex S.A., Advogada: Fernanda Ferreira Kramer, Agravado(s): Max Adriano Severo, Advogado: Edi Braga Fröhlich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12/2006-201-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Consórcio AG Mendes e Outras, Advogado: Francisco José da Rocha, Agravado(s): Hilton da Silveira Pereira, Advogada: Danielle Caetano Chuvas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 18/2006-002-19-40.9 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Usina Santa Clotilde S.A., Advogado: Douglas Alberto Marinho do Passo, Agravado(s): Sebastião Balbino dos Santos, Advogado: Ednaldo Maiorano de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 37/2006-051-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Jucepa Comércio de Bebidas Ltda., Advogado: César Augusto Ramos, Recorrido(s): Durval Martinelli Oliveira Galvão, Advogado: Ovídio Sátolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga em seu julgamento, como entender de direito; **Processo: RR - 61/2006-007-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Unimed Vitória



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Cooperativa de Trabalho Médico, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): Antônio Carlos dos Santos Barbosa, Advogado: Adriane Mary da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, na forma do teor do artigo 192, da CLT, determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva; e quanto ao tema "multa. artigo 477, § 8º, da CLT", dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT; **Processo: AIRR - 62/2006-065-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eva Carpentieri, Advogado: Fernanda M. Gomes Zambelli, Agravado(s): Marguerite Louis Saer Tescari, Advogada: Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 77/2006-074-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Frigorífico Industrial Vale do Piranga S.A., Advogado: Marco Túlio Salomão Lanna, Agravado(s): Arlindo Flávio Militão, Advogado: Renato Pinheiro Frade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 89/2006-001-22-40.9 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): João Batista Gomes de Carvalho, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 505,26 (quinhentos e cinco reais e vinte e seis centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda; **Processo: AIRR - 104/2006-372-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Edemar Waldruff, Advogada: Silvana Fátima de Moura, Advogada: Mirian Liane Mealho, Agravado(s): Industrial Hahn Ferrabraz Ltda., Advogado: Edson Moraes Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 113/2006-137-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Felipe Lopes de Souza, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Telemig Celular S.A., Advogado: Marcelo Baltar Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 130/2006-050-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Carlos Laureano, Advogado: Marcus Vinícius Santana, Agravado(s): Empresa Brasileira de Compressores S.A. - Embraco, Advogado: Silvio Orzechowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 135/2006-004-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Iracilda Loyola Justino, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): Município de Cariacica, Advogado: Bianka Christine Favoretti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 138/2006-019-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Condomínio do Edifício Vendome, Advogado: Celso Araújo de Vasconcellos, Agravado(s): José Raimundo Ramos, Advogada: Marlise Siqueira Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 168/2006-051-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Maria de Lourdes Rodrigues Oliveira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS do período laborado; **Processo: AIRR - 169/2006-114-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sociedade Campineira de Educação e Instrução, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Raquel Maria de Macedo, Advogado: Rafael de Oliveira Rached, Decisão: negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 169/2006-054-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional S.A. - CSN, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JG Manutenção e Montagem Industrial Ltda. - ME, ,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Vicente de Paulo da Silva, Advogada: Maria de Fátima Rosa de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 187/2006-026-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eleusa Maria Costa Souza, Advogado: Marcus Santiago Luiz, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Girleno Barbosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 194/2006-501-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sendas Distribuidora S.A., Advogada: Vanessa Palomanes dos Santos, Recorrido(s): Maria da Conceição Dias Gonçalves, Advogado: Wilson Luiz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 213/2006-008-19-40.7 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Germana Galvão Cavalcanti Laureano, Agravado(s): Ana Paula Oliveira Souza, Advogado: Alan Rogério Oliveira Simões de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 219/2006-081-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Supermercados Novo Mundo Ltda., Advogado: Luiz Fernando Abdala de Aguiar, Agravado(s): Luiz Carlos Rego, Advogada: Lilia de Abreu Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 245/2006-121-17-40.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Aracruz, Procurador: Adyr Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): Marco Aurelio da Silva Bento, Advogado: Pedro Pereira de Carvalho, Agravado(s): IBDS - Instituto Brasileiro de Difusão Social, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 256/2006-102-22-40.6 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de São João do Piauí, Advogada: Ana Karla Vasconcelos Carvalho, Agravado(s): José Ribamar Caldas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 274/2006-111-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Adriana Maria Realino Aguiar, Advogado: Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Recorrido(s): Bulk Embalagens Ltda., Advogado: Samuel Oliveira Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença proferida pelo d. Juízo de primeiro grau que condenou a reclamada a pagar à autora, a título de hora extraordinária, a hora excedente ao intervalo intrajornada de 2 horas permitido por lei; **Processo: RR - 275/2006-382-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Sabrina Schenkel, Recorrente(s): Dalva Tabora Souza, Advogada: Arlete Teresinha Martini, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; e conhecer o recurso de revista da reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; **Processo: AIRR - 279/2006-051-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): Afonso Dietrich, Advogado: Carlos Hoeltgebaum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 281/2006-071-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Michele Siciliano, Advogado: José Roberto Naddeo Dias Lopes, Agravado(s): Isabel Cristina Gottardi, Advogada: Eliana Ferreira Gonçalves Marques Schmidt, Agravado(s): Itaipu Revestimentos Decorações Elétricas Ltda., Advogado: Eduardo A. Spinola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 287/2006-058-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Furnas Náutico Clube, Advogado: Rildo Paulo da Silva, Advogado: José Antônio dos Santos, Agravado(s): Hécio Luiz de Oliveira, Advogado: Rildo Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 307/2006-101-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Flávio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): Elídio Fick, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema prescrição. FGTS. extinção. contrato de trabalho. ação trabalhista. ajuizamento. biênio. observância", por contrariedade à Súmula nº 362 e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição total da pretensão relativa aos depósitos do FGTS do período laborado, extinguir o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame dos demais pedidos. Invertido o ônus da sucumbência; **Processo: AIRR - 314/2006-003-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Alysson Camilo Floriano da Silva, Agravado(s): Adriano dos Santos Silva, Advogado: Ronaldo Pinheiro de Almeida, Agravado(s): Alfa Administradora e Participações Ltda., Advogada: Viviane Ferreira Nader, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 315/2006-062-19-40.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): NEDL Construções de Dutos do Nordeste Ltda., Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): João dos Santos Silva, Advogado: José Paulo da Silva, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 333/2006-127-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Mattos Véspoli, Recorrido(s): Sérgio Bezerra Marcelino, Advogada: Cássia Aparecida de Oliveira Teixeira, Recorrido(s): Município de Rosana, Advogado: Mariana Vernaschi Silva, Recorrido(s): A. T. Pissarra Engenharia e Terceirização Ltda., Advogado: Robson Thomas Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre a parcela referente ao intervalo intrajornada acordado judicialmente; **Processo: RR - 350/2006-102-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procuradora: Simone Doubrava, Recorrido(s): Francisco Ferreira da Silva, Advogado: Vandira Freitas Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 364/2006-121-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Kely Cristina Santos Vitoriano, Advogado: Sergio Vieira Cerqueira, Agravado(s): Linhamotos - Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Carlos Renato Decottignies Zardini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 376/2006-254-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adilson José Ferreira e Outros, Advogado: Juliana Oliveira Curado, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Guilherme Retto Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 380/2006-101-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Passos, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Agravado(s): Astrogilda Garcia Rosa, Advogado: Luiz Carlos Pimentel de Melo, Agravado(s): Ampla Cooperativa de Serviços, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator; **Processo: RR - 388/2006-203-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Telenge - Telecomunicações e Engenharia Ltda., Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Recorrido(s): Fabio Andrade Silva Maciel, Advogado: José de Arimatéa Vieira Paulino, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 398/2006-055-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sociedade Brasileira de Eletrólise Ltda., Advogado: Cristiano Augusto Lemos Viegas, Agravado(s): Hudson Nonato de Souza, Advogada: Daniela Minez Tosto Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 408/2006-005-24-40.0 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Apoio Agropecuário Comércio e Representações Ltda., Advogado: Marlon Sanches Resina Fernandes,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): João de Oliveira, Advogado: Lindomar Afonso Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 422/2006-027-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Servacar Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Ivan Lazzarotto, Advogado: Alexandre Ziebert Schardong, Agravado(s): Eso Brasileira de Petróleo Ltda., Advogado: Ivan Lazzarotto, Agravado(s): Ladimir Cesar Mazute, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento agravo de instrumento; **Processo: RR - 422/2006-052-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Iranete Paiva da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS do período laborado; **Processo: AIRR - 423/2006-044-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GPS Tecnologia Ltda., Advogado: Rodrigo Barreto de Souza, Agravado(s): Walkiria de Jesus Lopes, Advogado: Josemary Moura Marques, Agravado(s): Bradesco Seguros S.A., Advogado: Lazaro Sotocorno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 436/2006-053-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Leonardo Moreira de Carvalho, Advogado: Leonardo Carvalho de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 436/2006-022-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Agravado(s): Mirie Zaha, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452/2006-105-03-41.6 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 452/2006-105-03-40.3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Carlos Eduardo Kling, Advogado: João Carlos França Alves da Silva, Agravado(s): Eso Brasileira de Petróleo Ltda., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo; **Processo: AIRR - 452/2006-105-03-40.3 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 452/2006-105-03-41.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Eso Brasileira de Petróleo Ltda., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Carlos Eduardo Kling, Advogado: João Carlos França Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 474/2006-731-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eleva Alimentos S.A., Advogada: Cristiane Estima Figueras, Advogado: Sergio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Flávio Ricardo Comunello, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): Mauro Faleiro Chaves, Advogado: Luiz Fernando Iser, Agravado(s): Grupo Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 487/2006-141-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Mococa, Advogada: Katia Sakae Higashi Passotti, Recorrido(s): Severo Luiz Gonçalves, Advogada: Luíza Teresa Smarieri Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 134 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito; **Processo: AIRR - 519/2006-010-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Angélica Vella Fernandes Dubra, Agravado(s): Valdira Ferreira de Souza, Advogada: Marly Brandão Schmidt Santos, Agravado(s): Pulitzer Capital Jornalismo Ltda., Advogada: Gabriela Osório de Carvalho Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 526/2006-014-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Copersucar - Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Alcool do Estado de São Paulo, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Girlene Ferraz de Melo, Advogado: Adilson Rinaldo Boaretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 533/2006-025-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Aparecida Chagas de Souza e Outros, Advogada: Marli Lopes da Silva, Agravado(s): Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, Advogado: Paulo Nélio Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 546/2006-022-24-00.0 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Eleva Alimentos S.A., Advogado: Ana Ferreira, Recorrido(s): Alison Amaral Franco, Advogada: Neusa Siena Balardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao adicional de insalubridade - base de cálculo, por violação ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva; **Processo: RR - 564/2006-014-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Unimed Vitória - Cooperativa de Trabalho Médico, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): Jeferson Mariano Bono, Advogado: Eustáquio Reis de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. JUSTA CAUSA NÃO RECONHECIDA EM JUÍZO" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT; **Processo: RR - 566/2006-001-22-00.1 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Campo Maior, Advogado: Ney Ferraz Júnior, Recorrido(s): Gracilene Rodrigues Pereira Vieira, Advogado: Vilmar de Sousa Borges Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contrato nulo. servidor. ausência. prévio concurso público. efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento do saldo de salário de um dia (salários strictu sensu) e dos depósitos do FGTS do período laborado; e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; **Processo: RR - 585/2006-044-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, Advogada: Marcia Antunes, Recorrido(s): Alfredo Batista Correia, Advogada: Sônia Maria de Oliveira Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva; **Processo: RR - 600/2006-331-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Claudinei Luciano Kranz, Recorrido(s): Sandra Maria de Almeida Muller, Advogado: Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 623/2006-087-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. - Filial Mecânica Fire, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Darci José do Bonfim, Advogado: Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 626/2006-010-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Rafael Fernandes Maciel, Agravado(s): Ezequiel Costa Araújo, Advogado: Rubens Mendonça, Agravado(s): Dom Bosco Construções e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 628/2006-047-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Consórcio Capim Branco Civil, Advogada: Carmem Luíza Mambrini, Agravado(s): Gilberto Lisson Garcia, Advogado: Lourival Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 637/2006-191-06-40.1**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bobby Fong e Outra, Advogado: Inaldo Germano da Cunha, Agravado(s): Edson Amanso Lopes, Advogado: Luiz André da Silva Moraes, Agravado(s): Restaurante Chinatown Porto de Galinhas, Advogado: Inaldo Germano da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 640/2006-312-06-00.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Caruaru, Advogada: Maria do Socorro Zacarias da Silva, Recorrido(s): Construtora Ricardo Neves Ltda., Advogada: Aparecida Fátima Torres Di Saavedra Umpierrez, Recorrido(s): Locar Saneamento Ambiental Ltda., Advogada: Heloisa Helena Borges Martins Falk, Recorrido(s): Cremilson Bezerra da Silva, Advogada: Flávia Fernanda Bezerra Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 659/2006-004-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Luiz Emmanuel Andrade Farias, Recorrido(s): Adriana Maria da Silva, Advogada: Anna Carolina Viola, Recorrido(s): BSH Continental Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Antonio Aparecido Matos, Recorrido(s): HVA Promoção, Publicidade e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre a parcela denominada "multa do artigo 467 da CLT", integrante do acordo homologado em juízo; **Processo: AIRR - 682/2006-036-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Walderez Tanzillo Bellangero - ME, Advogado: Luiz Felício Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 740/2006-011-07-00.5 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Raimundo Lourenço de Euclides e Outros, Advogado: Antônio Alfredo de Castro Ribeiro, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Thiago Aguiar de Carvalho, Recorrido(s): Fundação dos Economizadores Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 745/2006-016-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Agnaldo Souza Lima, Advogado: Odair Márcio Vitorino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 759/2006-121-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EHS Construtora e Incorporadora Ltda., Advogada: Denise Costa de Oliveira, Agravado(s): Eldimar Alves de Almeida, Advogado: Niura Martins Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 770/2006-059-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Shelt Empresa de Higienização e Engenharia Ltda., Advogado: André Paula dos Santos, Agravado(s): Marcelo Rodrigues Gomes, Advogado: Gilson Alves Ramos, Agravado(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda. e Outra, Advogada: Wanessa de Melo Brandião, Agravado(s): Ronda Serviços Especiais de Vigilância Ltda. e Outra, Advogado: Hélio Ricardo Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 805/2006-004-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Luperino Fernandes das Neves, Advogada: Gisele Lucy Monteiro de Menezes, Recorrido(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão do Tribunal de Origem ao entendimento cristalizado na Orientação Jurisprudencial nº 125, da SBDI-1, desta Corte Uniformizadora, determinar o pagamento das diferenças salariais referente ao desvio de função, bem como acrescer à condenação o pedido acessório de honorários sindicais, nos termos da Lei 5.584/70; **Processo: AIRR - 812/2006-251-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Agropecuária Vale do Araguaia Ltda., Advogada:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Sonia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): Gideon Moreira Lima, Advogado: Luis Fernando Pascotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 813/2006-008-19-40.5 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): 614 TVT Maceió S.A. (Big TV), Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): Edvânia Marinho da Silva, Advogado: Ednaldo Maiorano de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 819/2006-025-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Luciane Fontana Dutra, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 819/2006-013-21-00.2 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Mossoró, Advogado: Vinicius Victor Lima de Carvalho, Recorrido(s): HD - Construções Representações e Serviços Ltda., , Recorrido(s): Vanilda Alves Bandeira, Advogado: João Batista de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 134 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. Prejudicada a análise das matérias atinentes ao mérito do recurso de revista; **Processo: AIRR - 821/2006-001-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Combral S.A. - Construtora Brasília, Advogada: Mari Mercedes Castanho Silvestre, Agravado(s): Valter Dias dos Santos, Advogado: Horozimbo Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 823/2006-281-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Coopresma - Cooperativa Prestadora de Serviços Cíveis e Manutenção Industrial Ltda. e Outros, Advogado: Rafael Augusto Maciel, Agravado(s): Hélio Fagundes, Advogado: Davi Eloi Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 824/2006-003-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): SINTRACONST - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Montagem, Estrada, Ponte, Pavimentação e Terraplanagem, Advogado: Humberto de Campos Pereira, Recorrido(s): Parana Engenharia e Comércio S.A., Advogado: Carlos Schirmer Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 191, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST e, conseqüentemente, com relação a ela, julgar improcedente a ação. Prejudicada a análise dos demais temas do apelo. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Eduardo Albuquerque Santana, patrono do Recorrente; **Processo: AIRR - 833/2006-018-13-40.6 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Dorgival Terceiro Neto, Agravado(s): Marcos Urquiza Herculano, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 882/2006-004-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Bauko Máquinas S.A., Advogado: Bruno Dall'Orto Marques, Recorrido(s): Manoel Messias Santos Oliveira, Advogada: Diene Almeida Lima, Recorrido(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Bruno Barbosa Comarella, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista por deserto; **Processo: ED-AIRR - 895/2006-007-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Paulo Giovane Barbosa, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Embargado(a): Visual Assessoria Empresarial Ltda., Advogada: Suzana Soares Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 915/2006-011-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás - Seacons, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 18ª Região, Procurador: Cirêni Batista Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 919/2006-074-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab/MG, Advogado: Tadeu Matos Fontes, Agravado(s): Valmir Santiago Maximiano, Advogado: Celso Campos da Fonseca, Agravado(s): Coming Construtora Ltda., Advogado: Jairo Carvalho Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 927/2006-741-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Drogaria Capilé Ltda., Advogado: Celso Luiz Schneider, Agravado(s): Elisiane Maria Ferrazza, Advogado: Paulo Joel Bender Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 963/2006-125-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Moju, Advogado: André Ramy Pereira Bassalo, Agravado(s): Maria do Livramento de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 996/2006-461-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Telenge, Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Recorrido(s): Alexandre Barreto da Rosa, Advogado: José Sebastião da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à ausência de submissão do pleito à Comissão de Conciliação Prévia por violação do art. 625-D da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC. Fica prejudicada, portanto, a análise do restante do recurso de revista, revertendo-se ao Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais; **Processo: AIRR - 1003/2006-262-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wanda Valente Braghini e Outro, Advogada: Regina Célia Baraldi Bisson, Agravado(s): Maria Rosineide da Conceição, Advogada: Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti Indalécio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1018/2006-043-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Idea - Instituto de Desenvolvimento Educacional Avançado Ltda., Advogado: Daniel Cavalcanti Dantas, Agravado(s): Cássio Henrique Ribeiro Souza, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1062/2006-107-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): M. Filizola Ltda., Advogado: Flávio Filizola Lima, Agravado(s): Marcos Antônio Sant'Anna Coimbra, Advogada: Elenice de Oliveira, Agravado(s): Servel Tecnologia em Segurança Ltda., , Agravado(s): Selcon Administração de Serviços Ltda., , Agravado(s): Sensorial Alarmes e Segurança Eletrônica Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1071/2006-024-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Dornelas Brum, Advogado: Ivan Carlos Caixeta, Agravado(s): José Geraldo Romão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1092/2006-137-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procuradora: Walkiria M. Souza Rego, Agravado(s): André Luiz Ferreira, Advogado: Arthur Salazar Coutinho, Agravado(s): Garra Empreendimentos e Serviços Ltda., , Agravado(s): Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1094/2006-151-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Mattos Véspoli, Recorrido(s): Luiz Carlos Sartori, Advogada: Cláudia Rocha de Mattos, Recorrido(s): Drogaria Nove de Julho de Araraquara Ltda. e Outro, Advogado: Antônio Carlos de Mello Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o intervalo intrajornada; **Processo: AIRR - 1122/2006-071-23-40.3 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Caputo Bastos, Agravante(s): Arrozera Jaciara Ltda, Advogada: Daniéle Cristina de Oliveira, Agravado(s): Francinilza Santana da Silva e Outros, Advogada: Maria Isabel Amorim Pereira Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1137/2006-081-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Agravado(s): Maria Rita Vicente Braz, Advogado: Elias Abdala Tauil, Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1142/2006-140-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Andréia da Cunha Pereira Faria, Agravado(s): Anderson de Souza, Advogado: Nédio Henrique Mendes da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1163/2006-005-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Leandro Dias de Souza, Advogado: Francisco José dos Santos Miranda, Agravado(s): Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda., Advogado: Marcelo Cunha Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1172/2006-031-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fábio Francisco dos Reis, Advogada: Cláudia de Carvalho Picinin, Recorrido(s): Criações Bruno Cross Ltda. e Outro, Advogada: Renatha de Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-A-RR - 1192/2006-019-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Município de Londrina, Procurador: Carlos Renato Cunha, Embargado(a): Terezinha Imer, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Embargado(a): Igapó Serviços de Higiene e Limpeza Ltda. - ME e Outras, Advogado: Nilson Roberto Martines Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Reclamado a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC; **Processo: AIRR - 1226/2006-135-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Célio Dias da Silveira, Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1229/2006-383-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Sabrina Schenkel, Recorrido(s): Silvana Bechener da Rosa, Advogado: Paulo Roberto Klein, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 1263/2006-018-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Fábio Porto Esteves, Agravado(s): Marcos Antônio Cordeiro Silva, Advogado: Afrânio Assunção Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1278/2006-464-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Educacional Inaciana Padre Sabóia de Medeiros, Advogado: Márcio Cabral Magano, Recorrido(s): Antônio Caramico, Advogado: Edson Leonardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à ausência de submissão do pleito à Comissão de Conciliação Prévia por violação do art. 625-D da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC. Fica prejudicada, portanto, a análise do restante do recurso de revista, revertendo-se ao Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais; **Processo: AIRR - 1292/2006-033-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Evandro Eustáquio da Silva, Agravado(s): José Carlos Silva, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Agravado(s): Serman Anticorrosão Pinturas e Manutenção Industrial Ltda. e Outra, Advogado: Willian Sélos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1293/2006-013-21-41.5 da 21a. Região**, corre junto com RR - 1293/2006-013-21-00.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda., Advogado: Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): Josinaldo Pereira da Silva, Advogado: João Batista de Melo Neto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1293/2006-013-21-00.8 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 1293/2006-013-21-41.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Vicente Pereira Neto, Recorrido(s): Josinaldo Pereira da Silva, Advogado: João Batista de Melo Neto, Recorrido(s): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda., Advogado: Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico referente à responsabilidade pelas contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I e II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, determinar que, na liquidação do débito trabalhista, sejam observadas as cotas-partes do Empregado e do Empregador alusivas à contribuição previdenciária; **Processo: AIRR - 1326/2006-383-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Sabrina Schenkel, Advogada: Karla Godinho Spalding, Agravado(s): Sueli de Oliveira Sander, Advogado: Paulo Roberto Klein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1330/2006-659-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Construtora Triunfo S.A., Advogada: Cristiana Napoli Madureira da Silveira, Recorrido(s): Pedro de Abreu Camargo, Advogado: Everson Adolfo Warmling, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1351/2006-012-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): N. Landim Comércio Ltda., Advogado: Jairo Aquino, Agravado(s): Flávio Wagner Gonçalves da Cruz, Advogado: Marcos Antônio de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1356/2006-111-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Denisson de Jesus Costa, Advogada: Carolina de Caro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1369/2006-054-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Liah Barbosa Nogueira, Advogada: Alessandra Marques, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, ressalvado entendimento pessoal, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer o direito da Reclamante ao reajuste equivalente ao concedido pela primeira Reclamada (Petrobras) aos seus empregados em atividade, referente ao avanço de nível no plano de cargos, invertendo-se o ônus da sucumbência; **Processo: RR - 1379/2006-139-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Deophanes Araujo Soares Filho, Recorrido(s): Everaldo José da Paixão, Advogado: Raimundo Eustáquio de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 482, "a", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, que julgara improcedente a reclamação. Fica prejudicado o exame dos demais temas veiculados no apelo; **Processo: RR - 1401/2006-057-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Centro de Pesquisa de Energia Elétrica - Cepel, Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Recorrido(s): José Alves de Lima, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Recorrido(s): Novo Visual Empreendimentos e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à ausência de submissão do pleito à Comissão de Conciliação Prévia por violação do art. 625-D da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC. Fica prejudicada, portanto, a análise do restante do recurso de revista, revertendo-se ao Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, das quais fica isento em face de apresentação de declaração de que não pode arcar com as despesas processuais sem



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

prejuízo do próprio sustento ou de sua família; **Processo: AIRR - 1406/2006-089-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Olga Mari De Marco, Agravado(s): Consórcio Trolebus Aricanduva Ltda., , Agravado(s): Luis Carlos Pires Cardoso, Advogada: Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1414/2006-242-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Ducineide Dias Lima, Advogada: Daniela Aparecida de Moraes Leme, Recorrido(s): 3 Cristinas Restaurante e Lanchonete Ltda., Advogado: José Fontana Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado; **Processo: RR - 1419/2006-063-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Pedro Oliveira Gomes, Advogado: Bruno Cardoso Pires de Moraes, Recorrido(s): Edison Lamounier Nascimento, Advogado: Rafael Miranda Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por violação do art. 333, II, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a atribuição ao Reclamante do ônus da prova concernente à existência do vínculo empregatício, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que julgue o pedido de declaração de relação de emprego e consectários, como entender de direito; **Processo: A-AIRR - 1441/2006-032-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Carlos Francisco da Silva, Advogado: Maurício Alves Costa, Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogada: Renata Almeida Vasques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1620/2006-101-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Moju, Advogado: André Ramy Pereira Bassalo, Agravado(s): Sebastião Otávio das Mercês Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1624/2006-921-21-40.2 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): União (PGF), , Agravado(s): Maria Gorete de Souza, Advogado: José Nivaldo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1719/2006-139-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Café Três Corações S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Josiane Pereira de Carvalho, Advogado: Bismarck Antonio G de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1779/2006-313-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Davi Lucas Pereira, Advogado: Patrícia Domingues Onissanti, Agravado(s): Valloy Indústria e Comércio de Válvulas Ltda., Advogado: Henrique Barbosa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1802/2006-007-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): Madepar - Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., Advogado: João Vicente Ribeiro dos Santos, Agravado(s): Jonas Thadeu Hugens de Liz, Advogado: Ivânio Cevey Ozório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1826/2006-140-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Paulo Sérgio Barbosa Figueiredo, Recorrido(s): Wellington Cesar Firmino Mota, Advogado: Fernando Guerra Júnior, Recorrido(s): Transpev Transporte de Valores e Segurança Ltda., Advogado: Sidiani Edvan Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto à possibilidade de postergação da discriminação das parcelas que deveriam constar no acordo homologado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1848/2006-002-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cárita Madalene Moreira Arantes, Advogado: Albérico Oliveira de Andrade, Agravado(s): União (PGFN), , Agravado(s): Ivanir Arantes Hilário, , Agravado(s): Clube Balneário Meia Ponte, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1913/2006-036-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): América Bakery Pães e Doces Ltda., Advogada: Mirian Liviero, Agravado(s): Carla Barbosa, Advogado: Paulo Augusto Bertazzo de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1923/2006-142-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Proema Minas Ltda., Advogado: Agnaldo Alves de Souza, Agravado(s): Fabio Figueiredo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 2093/2006-140-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): Ana Paula Gurgel, Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2165/2006-138-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Proservi Empreendimentos e Serviços Ltda., Advogada: Flavianne Lopes Sales de Carvalho, Agravado(s): Sérgio Henrique Mendes, Advogado: José Celso de Abreu, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Alexandre Henrique Nunes Obrelli, Agravado(s): Policooper Rio de Janeiro - Cooperativa Integrada de Atividades Múltiplas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2216/2006-002-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Manoel Divino de Andrade, Advogado: Adriano Máscimo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por irregularidade de representação e deficiência no traslado; **Processo: AIRR - 2243/2006-071-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Décio Zanchetta, Advogada: Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): Lanzi Mineração Ltda., Advogado: Fernando Vicente Affonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2262/2006-384-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Genival Pedro da Silva, Advogada: Rosiane Vedovatti Pelastri Santos, Recorrido(s): Saldanha Construtora e Empreendimentos Ltda., Advogado: Cláudio Oliveira Cabral Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à incidência da contribuição previdenciária sobre o total do acordo homologado, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado; **Processo: AIRR - 2399/2006-662-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Gianni Vaneska Gatti Felix Cruz, Agravado(s): Nilson Domingos Prina, Advogado: Márcio Antônio Luciano Pires Pereira, Agravado(s): Ambiental Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2745/2006-026-12-85.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Celesc Distribuição S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Adilson Romualdo de Almeida, Advogado: Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 2885/2006-892-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Vanessa Henning da Costa, Recorrido(s): Jaqueline Aparecida Paes, Advogado: Karimen Melo Weiss Liu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do artigo 12 do Decreto-Lei nº 509/69, quanto à isenção do pagamento das custas e do depósito recursal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a deserção aplicada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para o julgamento do recurso ordinário, como entender de direito; **Processo: RR - 3450/2006-153-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Adalberto Robert Alves, Recorrido(s): Amador Jerônimo de Ávila, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, quanto ao adicional de insalubridade, dar-lhe provimento para, na forma do teor do artigo 192 da CLT, determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispendo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva; e quanto ao adicional por tempo de serviço, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do cálculo do adicional por tempo de serviço sobre a remuneração do reclamante, determinando o salário básico do autor como base de cálculo; **Processo: RR - 7161/2006-001-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Annick Costa Monteiro, Recorrido(s): Rafael Christian Moraes Guimarães, Advogado: Haroldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contrato nulo. servidor. ausência. prévio concurso público. efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos salários retidos, saldo de salários (salários strictu sensu) e dos depósitos do FGTS do período laborado; **Processo: ED-RR - 7850/2006-017-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado do Amazonas - Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Procurador: R. Paulo dos Santos Neto, Embargado(a): Eloísa Elena Pinheiro Costa, Advogado: Raimundo de Amorim Francisco Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 9292/2006-005-11-40.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes de Cargas Secas e Molhadas, Distribuidoras de Bebidas em Geral, Gás, Petróleo e seus Derivados e Veículos Automotores de Duas Rodas do Município de Manaus e do Estado do Amazonas - Sindicargas, Advogado: Rubenil Rosa de Almeida, Agravado(s): Comercial Vitória Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24134/2006-012-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Isivaldo Penha de Souza, Advogado: José Bezerra de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 79010/2006-678-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Recorrido(s): Antonio César Neves Hilgemberg, Advogado: Hamilton Cunha Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à alegação de existência de publicação dos editais no Diário Oficial da União, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 12/2007-017-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Oliveira, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Renata Potássio, Recorrido(s): José Valdevino de Andrade e Outros, Advogado: Tânia Regina Marques Ribeiro Liger, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada-Petrobras quanto aos temas da ilegitimidade passiva "ad causam" e do avanço de nível extensível aos aposentados - validade do acordo coletivo, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, ressalvado entendimento pessoal, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista da Reclamada-PETROS e reputar prejudicada a sua análise quanto ao avanço de nível extensível aos aposentados - validade do acordo coletivo; **Processo: AIRR - 13/2007-052-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sistema Cidade FM Ltda., Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): Walter de Paula, Advogado: Patrícia Margato da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 25/2007-135-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Valadarensense de Transportes Coletivos Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 34/2007-052-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Germer Industrial S.A., Advogado: Mauro Kirsten, Agravado(s): Jaime Wetzel, Advogado: Valmor José Marquetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 41/2007-131-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Israel Rocha Alves, Advogado: Jorge da Silva Salles, Agravado(s): Tradimaq Ltda., Advogado: Henrique Augusto Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 48/2007-026-13-00.4 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Venâncio Viana de Medeiros Filho, Recorrido(s): Ademir Amaro da Costa, Advogado: Luiz Bruno Veloso Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "multa. artigo 475-J do CPC. direito processual do trabalho. inaplicabilidade", por violação ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC; **Processo: AIRR - 49/2007-002-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Advogada: Adriane Gontijo Saliba, Agravado(s): José Anael Henrique da Silva, Advogado: Marcu Antonio Gonçalves da Silva Filho, Agravado(s): Viação Avenida Ltda., Advogado: Marcelo Torres Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 56/2007-054-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Magnesita Service Ltda., Advogada: Leila Alves Pereira, Agravado(s): Sebastião Rodrigues Lages, Advogado: Sandro Guimarães Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 59/2007-008-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Atento Brasil S.A. e Outro, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Pablo Cristal Ribeiro, Advogado: Éder Francelino Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 61/2007-013-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Central de Tratamento de Resíduos Vila Velha Ltda. - CTRVV, Advogado: Graziela Vervloet Bortolini, Recorrido(s): Ezequiel Vidigal Souza, Advogado: Edilson Quintaes Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 63/2007-461-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Renato Ferreira de Aquino, Advogado: Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 80/2007-069-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A., Advogada: Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): Maria Aparecida dos Santos, Advogado: Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): LVM Prodotti Alimentari Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 116/2007-025-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Michele Resende Valadares, Recorrido(s): Flávia Cristina Almeida Delfino, Advogado: Sávio Tupinambá Valle, Recorrido(s): Município de Belo Horizonte, Advogado: Paulo Márcio Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, na forma do teor do artigo 192, da CLT, determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva; **Processo: AIRR - 121/2007-024-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Egesa Engenharia S.A., Advogado: Paula Veiga R. do Amaral Campos, Agravado(s): Aguilar Alves Brustolom, Advogado: Humberto Marcos Moreira Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ROAC - 130/2007-000-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Tipo Artesanal do Estado de São Paulo - Simpi, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Embargado(a): Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp, Advogado: Almir Pazzianotto Pinto,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 139/2007-006-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Antonio Carlos Porto Ferraz, Advogado: Rafael Missio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 159/2007-036-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente e Recorrido: Priscila Bastos Giesbrecht, Advogado: Michelangelo Liotti Raffaele, Recorrente e Recorrido: Brasilcenter Comunicações Ltda., Advogado: Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Flávio de Almeida Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamada; II - não conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamante, consoante o disposto no art. 500, III, do CPC; **Processo: AIRR - 174/2007-059-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Juno Alexandre Vieira Carneiro, Advogado: João Ferreira da Silva, Agravado(s): Fundação Percival Farquhar, Advogado: Cláudio Vinícius Dornas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 185/2007-006-23-40.4 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Expresso NS Transportes Urbanos Ltda., Advogada: Fernanda Monteiro da Silva Moreira, Agravado(s): Nilson Ramos, Advogada: Andressa Karina Rocha Atanásio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 219/2007-003-08-00.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Simone Pinto Lima, Advogado: Vanildo de Souza Leão Filho, Recorrido(s): Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Hemopa, Advogado: Armando Ferreira Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 205 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a demanda, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo conhecimento e provimento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 225/2007-027-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Ana Beatriz Copstein Waldemar, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 236/2007-101-08-00.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Mocajuba, Advogado: Manoel André Cavalcante de Souza, Recorrido(s): Raimundo Nonato Gomes, Advogado: Tarzílio Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRATO NULO. EFEITOS" por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando o julgado à jurisprudência iterativa desta Corte, restabelecer a sentença que restringiu a condenação do município reclamado ao pagamento dos salários retidos do reclamante e aos depósitos do FGTS do período laborado; **Processo: AIRR - 240/2007-161-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sérgio Marques de Sá, Advogado: Carlos Martins de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 241/2007-016-08-00.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Belém, Procuradora: Thaysa Lima, Recorrido(s): Luiz Cláudio de Carvalho Valente, Advogada: Maria de Fátima Brito de Melo, Recorrido(s): Blitz Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONVÊNIO FIRMADO COM ENTE PÚBLICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 331, ITEM IV, DO TST" por divergência jurisprudencial, e no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 251/2007-088-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gerdau Açominas S.A., Advogado: Paulo Henrique Monteiro de Barros, Agravado(s): José Roberto de Carvalho, Advogada:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Karolina Fernandes Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 281/2007-024-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valdemir Martins Santana, Advogado: Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): Planservice Back Office Ltda. e Outra, Advogada: Solange Vieira de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 289/2007-035-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Filcarol Malhas Ltda., Advogado: Fernando Henrique Ferreira de Souza, Agravado(s): Tatiana Elaine Marcelino, Advogado: Aloísio Couri de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 293/2007-076-23-00.3 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Gerson Fernandes Azevedo, Recorrido(s): Antonio da Silva Tertulino, Advogada: Andréa Maria Lacerda Plaviak, Recorrido(s): Carlos Vian e Outro, Advogado: Clóvis Henrique Florêncio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o intervalo intrajornada; **Processo: AIRR - 304/2007-022-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Liserve Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): Giselle da Silva Feitosa, Advogado: Gustavo André Barros, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ricardo Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 311/2007-771-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Waldemar do Amaral Vargas, Advogada: Fernanda Pinheiro Brod, Agravado(s): Eleva Alimentos S.A., Advogado: Sergio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 312/2007-009-19-40.6 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Marcos Savall, Agravado(s): João Pita Bezerra, Advogada: Ana Kilza Santos Patriota, Agravado(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogado: Zélia Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 326/2007-012-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Agravado(s): Ivo Antônio de Castro, Advogado: Henrique Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 329/2007-015-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Adelina Mendes Stober, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 371/2007-006-23-40.3 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Agravado(s): Gaspar Miguel Rodrigues, Advogado: Ronaldo Coelho Damim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.713,49 (mil setecentos e treze reais e quarenta e nove centavos), em face do seu caráter protelatório; **Processo: AIRR - 409/2007-702-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Maria Helenice Schwindt, Advogado: Karen Guinot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 434/2007-011-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Atento Brasil S.A. e Outro, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Edson Lima Palmeira, Advogado: Cláudio Mariano Peixoto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 497/2007-107-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Jodivan de Souza Sales, Advogada: Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Recorrido(s): Cosipar - Companhia Siderúrgica do Pará, Advogado: Fernando Menezes Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão Regional, restabelecer a sentença no que tange ao repouso semanal remunerado; **Processo: AIRR - 605/2007-003-21-40.4 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Francisco Florêncio Melo dos Santos e Outros, Advogado: Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Izaias Bezerra do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 623/2007-001-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Belém, Procuradora: Mônica Maria Lauzid de Moraes, Recorrido(s): Marcelo Lima Maciel, Advogado: André Bendelack Santos, Recorrido(s): Comissão dos Bairros de Belém - CBB, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto ao tema da responsabilidade subsidiária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento deste Relator; **Processo: RR - 628/2007-002-24-00.1 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Aurizete da Silva, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Teleperformance CRM S.A., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 652/2007-661-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Anilso Luiz Piovesan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 669/2007-023-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, Advogado: Cirilo de Paula Freitas, Agravado(s): Sindicato dos Empregados de Conselhos e Ordens de Fiscalização do Exercício Profissional de Minas Gerais - Sindecofe/MG, Advogado: Álvaro Ferraz Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 682/2007-522-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Tractebel Energia S.A., Advogado: Everson Tarouco da Rocha, Agravado(s): Mauro Batista Nunes, Advogado: Ricardo Zambonato Detoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 738/2007-141-14-40.3 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Setal - Serviços Especializados Técnicos e Auxiliares Ltda., Advogado: Ilda da Silva e Outro, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Cezar Benedito Volpi e Outros, Agravado(s): Fernanda Valeska Schramm, Advogado: Amanda Iara Tachini de Almeida e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 742/2007-060-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Raimundo Dionisio Vieira Neto e Outros, Advogado: Roberto Evangelista Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 807/2007-094-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dylton Lyzardo Dias, Advogado: Washington Sérgio de Souza, Agravado(s): Elton Felipe Lopes Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 839/2007-811-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Edegar Almeida Fuchs, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 848/2007-003-21-41.5 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 848/2007-003-21-40.2, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Bárbara Eleonora Mateus de Oliveira Sousa, Agravado(s): Maria Concebida Firmino da Silva, Advogado: Maria Lúcia Cavalcanti Jales Soares, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Cláudio Vinícius Santa Rosa Castim, Decisão: por unanimidade, reputar prejudicada a análise do agravo de instrumento, em face do decidido no processo TST-AIRR-848/2007-003-21-40.2, que corre junto a este feito. Ressalte-se que o acórdão regional não abordou a questão da competência, ou não, da Justiça do Trabalho para apreciar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

a matéria atinente à complementação de aposentadoria. Assim, incidiria, sobre o apelo, o assentado na Orientação Jurisprudencial 62 da SBDI-1 do TST; **Processo: AIRR - 848/2007-003-21-40.2 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 848/2007-003-21-41.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Tércio Maia Dantas, Agravado(s): Maria Concebida Firmino da Silva, Advogado: Maria Lúcia Cavalcanti Jales Soares, Agravado(s): Fundação dos Economizadores Federais - Funcef, Advogada: Lucimara Moraes Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 909/2007-811-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Mário Gonçalves Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 953/2007-003-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Ronaldo Silva de Assis, Agravado(s): Orlando Manoel dos Santos, Advogado: Francisco Luiz Guedes, Agravado(s): Cetest Brasília Condicionamento de Ar Ltda., Advogado: João Vitor Mesquita Agresta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1002/2007-203-04-41.1 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1002/2007-203-04-40.9, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): Juliano da Rosa Barbosa, Advogado: Gervásio V. Damian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1002/2007-203-04-40.9 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1002/2007-203-04-41.1, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Juliano da Rosa Barbosa, Advogado: Gervásio V. Damian, Agravado(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: André Saraiva Adams, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1004/2007-081-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Consercon Construções Ltda., Advogado: Martius Vieira Milton, Agravado(s): Domingos Antônio de Souza Luz, Advogado: Décio Garcia Flôres Júnior, Agravado(s): Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB - MG, Advogado: Edson Randal Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1047/2007-119-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ponte Irmão & Cia Ltda., Advogado: Luiza Amélia Ribeiro Garcia, Agravado(s): Helena Gomes de Oliveira, Advogado: Cláudio Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 1534/2007-005-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Agravado(s): Maysa Rosa Bernardes, Advogada: Elis Fidelis Soares, Agravado(s): Vivo S.A., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2071/2007-009-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Murilo Amado Cardoso Maciel, Agravado(s): José Francisco Souza do Nascimento, Advogada: Maria Regina da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5709/2007-663-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Indeb Industrial Norte Paranaense de Bebidas Ltda., Advogado: Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Agravado(s): Ademilson de Araújo, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 25147/2007-014-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Marino Alberto, Advogado: Islei Cezar Dominguez, Recorrido(s): Viação Cidade Sorriso Ltda., Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-A-AC -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**190534/2008-000-00-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Cedae - Companhia Estadual de Águas e Esgotos, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão, às onze horas e trinta e três minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Coordenadora da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Presidente da Sétima Turma

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
Coordenadora da Sétima Turma